

**organizadoras**

Rita de Cássia Souza Tabosa Freitas

Luísa Vanessa Carneiro da Costa

# cartilha de saúde mental

Direitos Humanos,  
Gênero e Saúde Mental



**organizadoras**

Rita de Cássia Souza Tabosa Freitas

Luísa Vanessa Carneiro da Costa

# cartilha de saúde mental

Direitos Humanos,  
Gênero e Saúde Mental

| São Paulo | 2024 |



DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

C327

Cartilha de Saúde Mental: Direitos Humanos, Gênero e Saúde Mental / Organização Rita de Cássia Souza Tabosa Freitas, Luísa Vanessa Carneiro da Costa. – São Paulo: Pimenta Cultural, 2024

Série Cartilhas de Direitos Humanos e Saúde Mental.  
Volume 3

Livro em PDF

ISBN 978-85-7221-117-8

DOI 10.31560/pimentacultural/2024.11178

1. Saúde Mental. 2. Gênero. 3. Direitos Humanos.  
4. Feminismos. 5. LGBTQIA+. I. Freitas, Rita de Cássia Souza Tabosa (Org.). II. Costa, Luísa Vanessa Carneiro da (Org.).  
III. Título.

CDD: 614.341

Índice para catálogo sistemático:

I. Saúde Mental

II. Direitos Humanos

Simone Sales - Bibliotecária • CRB ES-000814/0

Copyright © Pimenta Cultural, alguns direitos reservados.

Copyright do texto © 2024 os autores e as autoras.

Copyright da edição © 2024 Pimenta Cultural.

Esta obra é licenciada por uma Licença Creative Commons:

*Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional - (CC BY-NC-ND 4.0).*

Os termos desta licença estão disponíveis em:

<https://creativecommons.org/licenses/>.

Direitos para esta edição cedidos à Pimenta Cultural.

O conteúdo publicado não representa a posição oficial da Pimenta Cultural.

---

Direção editorial	Patricia Bieging Raul Inácio Busarello
Editora executiva	Patricia Bieging
Coordenadora editorial	Landressa Rita Schiefelbein
Assistente editorial	Júlia Marra Torres
Estagiária editorial	Ana Flávia Pivisan Kobata
Diretor de criação	Raul Inácio Busarello
Assistente de arte	Naiara Von Groll
Editoração eletrônica	Andressa Karina Voltolini Milena Pereira Mota
Estagiárias em editoração	Raquel de Paula Miranda Stela Tiemi Hashimoto Kanada
Imagens da capa	Sketchopedia, vector_corp - Freepik.com
Tipografias	Acumin, MADE Sunflower, Montserrat
Revisão	Bianca Bieging
Organizadoras	Rita de Cássia Souza Tabosa Freitas Luísa Vanessa Carneiro da Costa

---

**PIMENTA CULTURAL**

São Paulo • SP

+55 (11) 96766 2200

[livro@pimentacultural.com](mailto:livro@pimentacultural.com)

[www.pimentacultural.com](http://www.pimentacultural.com)



2 0 2 4

## CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO

### Doutores e Doutoradas

**Adilson Cristiano Habowski**

*Universidade La Salle, Brasil*

**Adriana Flávia Neu**

*Universidade Federal de Santa Maria, Brasil*

**Adriana Regina Vettorazzi Schmitt**

*Instituto Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Aguimario Pimentel Silva**

*Instituto Federal de Alagoas, Brasil*

**Alaim Passos Bispo**

*Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil*

**Alaim Souza Neto**

*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Alessandra Knoll**

*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Alessandra Regina Müller Germani**

*Universidade Federal de Santa Maria, Brasil*

**Aline Corso**

*Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil*

**Aline Wendpap Nunes de Siqueira**

*Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil*

**Ana Rosângela Colares Lavand**

*Universidade Federal do Pará, Brasil*

**André Gobbo**

*Universidade Federal da Paraíba, Brasil*

**Andressa Wiebusch**

*Universidade Federal de Santa Maria, Brasil*

**Andreza Regina Lopes da Silva**

*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Angela Maria Farah**

*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Anísio Batista Pereira**

*Universidade do Estado do Amapá, Brasil*

**Antonio Edson Alves da Silva**

*Universidade Estadual do Ceará, Brasil*

**Antonio Henrique Coutelo de Moraes**

*Universidade Federal de Rondonópolis, Brasil*

**Arthur Vianna Ferreira**

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil*

**Ary Albuquerque Cavalcanti Junior**

*Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil*

**Asterlindo Bandeira de Oliveira Júnior**

*Universidade Federal da Bahia, Brasil*

**Bárbara Amaral da Silva**

*Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil*

**Bernadette Beber**

*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Bruna Carolina de Lima Siqueira dos Santos**

*Universidade do Vale do Itajaí, Brasil*

**Bruno Rafael Silva Nogueira Barbosa**

*Universidade Federal da Paraíba, Brasil*

**Caio Cesar Portella Santos**

*Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, Brasil*

**Carla Wanessa de Amaral Caffagni**

*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Carlos Adriano Martins**

*Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil*

**Carlos Jordan Lapa Alves**

*Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil*

**Caroline Chioquetta Lorenset**

*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Cássio Michel dos Santos Camargo**

*Universidade Federal do Rio Grande do Sul-Faced, Brasil*

**Christiano Martino Otero Avila**

*Universidade Federal de Pelotas, Brasil*

**Cláudia Samuel Kessler**

*Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil*

**Cristiana Barcelos da Silva.**

*Universidade do Estado de Minas Gerais, Brasil*

**Cristiane Silva Fontes**

*Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil*

**Daniela Susana Segre Guertzenstein**

*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Daniele Cristine Rodrigues**

*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Dayse Centurion da Silva**

*Universidade Anhanguera, Brasil*



**Dayse Sampaio Lopes Borges**  
*Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil*

**Diego Pizarro**  
*Instituto Federal de Brasília, Brasil*

**Dorama de Miranda Carvalho**  
*Escola Superior de Propaganda e Marketing, Brasil*

**Edson da Silva**  
*Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Brasil*

**Elena Maria Mallmann**  
*Universidade Federal de Santa Maria, Brasil*

**Eleonora das Neves Simões**  
*Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil*

**Eliane Silva Souza**  
*Universidade do Estado da Bahia, Brasil*

**Elvira Rodrigues de Santana**  
*Universidade Federal da Bahia, Brasil*

**Éverly Pegoraro**  
*Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil*

**Fábio Santos de Andrade**  
*Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil*

**Fabrcia Lopes Pinheiro**  
*Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil*

**Felipe Henrique Monteiro Oliveira**  
*Universidade Federal da Bahia, Brasil*

**Fernando Vieira da Cruz**  
*Universidade Estadual de Campinas, Brasil*

**Gabriella Eldereti Machado**  
*Universidade Federal de Santa Maria, Brasil*

**Germano Ehlert Pollnow**  
*Universidade Federal de Pelotas, Brasil*

**Geymeesson Brito da Silva**  
*Universidade Federal de Pernambuco, Brasil*

**Giovanna Ofretorio de Oliveira Martin Franchi**  
*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Handerson Leylton Costa Damasceno**  
*Universidade Federal da Bahia, Brasil*

**Hebert Elias Lobo Sosa**  
*Universidad de Los Andes, Venezuela*

**Helciclever Barros da Silva Sales**  
*Instituto Nacional de Estudos  
e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasil*

**Helena Azevedo Paulo de Almeida**  
*Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil*

**Hendy Barbosa Santos**  
*Faculdade de Artes do Paraná, Brasil*

**Humberto Costa**  
*Universidade Federal do Paraná, Brasil*

**Igor Alexandre Barcelos Graciano Borges**  
*Universidade de Brasília, Brasil*

**Inara Antunes Vieira Willering**  
*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Jaziel Vasconcelos Dorneles**  
*Universidade de Coimbra, Portugal*

**Jean Carlos Gonçalves**  
*Universidade Federal do Paraná, Brasil*

**Jocimara Rodrigues de Sousa**  
*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Joelson Alves Onofre**  
*Universidade Estadual de Santa Cruz, Brasil*

**Jónata Ferreira de Moura**  
*Universidade São Francisco, Brasil*

**Jorge Eschriqui Vieira Pinto**  
*Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil*

**Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho**  
*Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil*

**Juliana de Oliveira Vicentini**  
*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Julierme Sebastião Morais Souza**  
*Universidade Federal de Uberlândia, Brasil*

**Junior César Ferreira de Castro**  
*Universidade de Brasília, Brasil*

**Katia Bruginski Mulik**  
*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Laionel Vieira da Silva**  
*Universidade Federal da Paraíba, Brasil*

**Leonardo Pinheiro Mozdzenski**  
*Universidade Federal de Pernambuco, Brasil*

**Lucila Romano Tragtenberg**  
*Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil*

**Lucimara Rett**  
*Universidade Metodista de São Paulo, Brasil*

**Manoel Augusto Polastreli Barbosa**  
*Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil*

**Marcelo Nicomedes dos Reis Silva Filho**  
*Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil*

**Marcio Bernardino Sirino**  
*Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil*

**Marcos Pereira dos Santos**  
*Universidad Internacional Iberoamericana del México, México*

**Marcos Uzel Pereira da Silva**  
*Universidade Federal da Bahia, Brasil*

**Maria Aparecida da Silva Santandel**  
*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil*

**Maria Cristina Giorgi**  
*Centro Federal de Educação Tecnológica  
Celso Suckow da Fonseca, Brasil*

**Maria Edith Maroca de Avelar**  
*Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil*

**Marina Bezerra da Silva**  
*Instituto Federal do Piauí, Brasil*

**Mauricio José de Souza Neto**  
*Universidade Federal da Bahia, Brasil*

**Michele Marcelo Silva Bortolai**  
*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Mônica Tavares Orsini**  
*Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil*

**Nara Oliveira Salles**  
*Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil*

**Neli Maria Mengalli**  
*Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil*

**Patricia Biegging**  
*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Patricia Flavia Mota**  
*Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil*

**Raul Inácio Busarello**  
*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Raymundo Carlos Machado Ferreira Filho**  
*Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil*

**Roberta Rodrigues Ponciano**  
*Universidade Federal de Uberlândia, Brasil*

**Robson Teles Gomes**  
*Universidade Católica de Pernambuco, Brasil*

**Rodiney Marcelo Braga dos Santos**  
*Universidade Federal de Roraima, Brasil*

**Rodrigo Amancio de Assis**  
*Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil*

**Rodrigo Sarruge Molina**  
*Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil*

**Rogério Rauber**  
*Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil*

**Rosane de Fatima Antunes Obregon**  
*Universidade Federal do Maranhão, Brasil*

**Samuel André Pompeo**  
*Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil*

**Sebastião Silva Soares**  
*Universidade Federal do Tocantins, Brasil*

**Silmar José Spinardi Franchi**  
*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Simone Alves de Carvalho**  
*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Simoni Urnau Bonfiglio**  
*Universidade Federal da Paraíba, Brasil*

**Stela Maris Vaucher Farias**  
*Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil*

**Tadeu João Ribeiro Baptista**  
*Universidade Federal do Rio Grande do Norte*

**Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno**  
*Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil*

**Taíza da Silva Gama**  
*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Tania Micheline Miorando**  
*Universidade Federal de Santa Maria, Brasil*

**Tarcísio Vanzin**  
*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Tascieli Feltrin**  
*Universidade Federal de Santa Maria, Brasil*

**Tayson Ribeiro Teles**  
*Universidade Federal do Acre, Brasil*

**Thiago Barbosa Soares**  
*Universidade Federal do Tocantins, Brasil*

**Thiago Camargo Iwamoto**  
*Universidade Estadual de Goiás, Brasil*

**Thiago Medeiros Barros**  
*Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil*

**Tiago Mendes de Oliveira**  
*Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Brasil*

**Vanessa Elisabete Raue Rodrigues**  
*Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil*

**Vania Ribas Ulbricht**  
*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

**Wellington Furtado Ramos**  
*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil*

**Wellton da Silva de Fatima**  
*Instituto Federal de Alagoas, Brasil*

**Yan Masetto Nicolai**  
*Universidade Federal de São Carlos, Brasil*

## PARECERISTAS E REVISORES(AS) POR PARES

### Avaliadores e avaliadoras Ad-Hoc

**Alessandra Figueiró Thornton**  
*Universidade Luterana do Brasil, Brasil*

**Alexandre João Appio**  
*Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil*

**Bianka de Abreu Severo**  
*Universidade Federal de Santa Maria, Brasil*

**Carlos Eduardo Damian Leite**  
*Universidade de São Paulo, Brasil*

**Catarina Prestes de Carvalho**  
*Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Brasil*

**Elisiene Borges Leal**  
*Universidade Federal do Piauí, Brasil*

**Elizabeth de Paula Pacheco**  
*Universidade Federal de Uberlândia, Brasil*

**Elton Simomukay**  
*Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil*

**Francisco Geová Goveia Silva Júnior**  
*Universidade Potiguar, Brasil*

**Indiamaris Pereira**  
*Universidade do Vale do Itajaí, Brasil*

**Jacqueline de Castro Rimá**  
*Universidade Federal da Paraíba, Brasil*

**Lucimar Romeu Fernandes**  
*Instituto Politécnico de Bragança, Brasil*

**Marcos de Souza Machado**  
*Universidade Federal da Bahia, Brasil*

**Michele de Oliveira Sampaio**  
*Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil*

**Pedro Augusto Paula do Carmo**  
*Universidade Paulista, Brasil*

**Samara Castro da Silva**  
*Universidade de Caxias do Sul, Brasil*

**Thais Karina Souza do Nascimento**  
*Instituto de Ciências das Artes, Brasil*

**Viviane Gil da Silva Oliveira**  
*Universidade Federal do Amazonas, Brasil*

**Weyber Rodrigues de Souza**  
*Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Brasil*

**William Roslindo Paranhos**  
*Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

### Parecer e revisão por pares

Os textos que compõem esta obra foram submetidos para avaliação do Conselho Editorial da Pimenta Cultural, bem como revisados por pares, sendo indicados para a publicação.



# SUMÁRIO

<b>Introdução .....</b>	<b>10</b>
<i>Rita de Cássia Souza Tabosa Freitas</i>	
<b>Glossário .....</b>	<b>12</b>
<i>Luísa Vanessa Carneiro da Costa</i>	
<b>Direitos Humanos na luta contra a violência de gêneros .....</b>	<b>17</b>
<i>Kenny Regyna Mesquita Passos</i>	
<b>Diversidade Sexual e a Cidadania LGBTI+ .....</b>	<b>21</b>
<i>Guilherme dos Santos Ramos</i>	
<b>Identidades de gênero e sexualidades .....</b>	<b>27</b>
<i>Adalberto Davi Cruz Moitinho Dourado</i>	
<b>Expressões que não devem ser utilizadas .....</b>	<b>30</b>
<i>Maria Luíza Basílio Silva Almeida da Fonseca</i>	
<b>Desigualdades de gênero .....</b>	<b>33</b>
<i>Camilla Cynara Dias Barbosa Millena Cybele Dias Barbosa</i>	
<b>Feminilidade de homens e a masculinidade frágil .....</b>	<b>37</b>
<i>Luiz Fernando Aciolle</i>	
<b>Manifestações de desigualdade de gêneros nas relações .....</b>	<b>41</b>
<i>Wesley Pereira Ramos</i>	

<b>Corpo e Sexualidades .....</b>	<b>44</b>
<i>Palloma de Andrade Nejaím Tenório</i> <i>Vanielly da Silva Barros</i>	
<b>Impactos dos discursos de ódio na saúde mental das mulheres .....</b>	<b>48</b>
<i>Rebecca Brayner Pereira</i>	
<b>Saúde mental e gênero: um olhar para a experiência de ser mulher .....</b>	<b>53</b>
<i>Suellen Bezerra</i>	
<b>Importunação sexual.....</b>	<b>55</b>
<i>Rebecca Brayner Pereira</i>	
<b>Violência de gêneros e legislação.....</b>	<b>59</b>
<i>André Cavalcante Falabella</i>	
<b>Acolhimento às vítimas de violência de gêneros .....</b>	<b>62</b>
<i>Jeanne Félix Netto</i>	
<b>Referências.....</b>	<b>64</b>
<b>Organizadoras .....</b>	<b>69</b>
<b>Autores e as autoras.....</b>	<b>70</b>
<b>Índice remissivo.....</b>	<b>71</b>

# INTRODUÇÃO

*Rita de Cássia Souza Tabosa Freitas*

Essa é mais uma edição do produto do projeto de extensão intitulado “Elaboração de Cartilhas para a Promoção/Divulgação de Direitos dos Usuários e Familiares da Saúde Mental” aprovado com fomento no edital da Universidade de Pernambuco PFA 2022. Nessa edição, que é a terceira, sendo as outras duas sobre Esquizofrenia e sofrimento mental e Racismo e sofrimento mental, gênero foi a escolha da equipe extensionista.

Discutir as dores da discriminação, da exclusão, do menosprezo e estigmatização sofrido por mulheres e por aqueles que se reconhecem como LGBTIA+ é uma necessidade. Esses grupos vulneráveis estão cotidianamente expostos a uma violência reiterada, muitas vezes velada em discursos de exclusão que se normalizam em um contexto ultraconservador que é bastante presente no Brasil, que é herdado de nossa formação histórico-cultural e ainda hoje fortemente cultivado e ampliado nos diversos territórios em que se apresenta.

Outras vezes, essa violência ocorre de forma explícita, na forma de agressões verbais e físicas que podem culminar com a morte da pessoa vitimada. Uma triste realidade é que embora se fale muito nessas formas de violência, muitas vezes as vítimas não conhecem seus direitos, não sabem a quem recorrem e de que forma e, quando resolvem fazê-lo, encontram uma triste barreira estrutural. Nem sempre quem deveria tomar providências sabe cuidar e a reprodução de um discurso de violência se apresenta nos espaços de cuidado, aumentando ainda mais a violência e o sofrimento das vítimas.

Começamos as nossas reflexões com um glossário, para deixarmos claro o que cada termo sobre gênero quer dizer. Passamos a discorrer sobre questões de gênero que envolvem mulheres cis e



trans e LGBTQIA+, bem como a legislação que concede direitos a esses grupos. Falamos sobre corporalidade, subalternidade, exclusão, mas também sobre lutas e resistências. Tratamos sobre discurso de ódio e dores e como se proteger e buscar auxílio.

Nosso intuito não é apresentar uma discussão acadêmica, mas é divulgar as nossas reflexões sobre as questões de gênero em uma perspectiva interdisciplinar, na interface de saberes dos alunos de Direito da Universidade de Pernambuco com os alunos de Direito do Centro Universitário UNIRIOS e do mestrado em Práticas e Inovação em Saúde Mental da Universidade de Pernambuco. O que se pretende é divulgar o acesso a essa cartilha na RAPS e no SUAS, de forma que a vítima de violência e seus familiares saibam que não estão sozinhos e que existem providências que podem ser tomadas para que seus direitos sejam garantidos. Bem como desejamos que os trabalham com saúde mental e promoção/proteção de direitos sejam sensibilizados a cuidar de quem sofre as práticas de violência.

Assim, agradecemos a professora Luísa Vanessa por todo o seu empenho para que essa cartilha fosse escrita, bem como aos membros do grupo de pesquisa G-Pense, que não deixam que as questões de gênero sejam colocadas na subalternidade e a Universidade de Pernambuco, pelo financiamento de nossa proposta, acreditando que a universidade deve sair de seus muros para encontrar a sociedade, em uma troca de saberes.

# GLOSSÁRIO

*Luísa Vanessa Carneiro da Costa*

**Agressão física:** consiste em qualquer movimento ou conduta atentada contra a integridade física e corporal das pessoas humanas, por meio da agressividade e da violência, podemos incluir, por exemplo: tapas, empurrões, espancamento, sufocamento, arremesso de objetos, cortes, dentre outras.

**Agressão moral:** é qualquer situação que venha a expor outrem a situações vexatórias, humilhantes e constrangedoras, sejam elas realizadas em um só ato, repetidamente ou de forma prolongada, pode ocorrer em casa, no trabalho, na rua, ou em outros espaços; em situações como acusações, críticas mentirosas, exposição ao ridículo, xingamentos, rebaixamentos sobre a sua índole, desvalorização, por exemplo.

**Agressão patrimonial:** ocorre quando alguma pessoa, na maioria das vezes, o companheiro, pretende assumir ou assume o controle do dinheiro, patrimônio ou finanças da parceira, como é o caso, por exemplo, quando há a destruição de documentos, privação de bens ou recursos econômicos, dentre outras situações.

**Agressão psicológica:** qualquer tipo de conduta que cause danos emocional ou psíquico, com a pretensão de limitar, controlar, inferiorizar ou desmerecer outrem, podendo ocorrer por meio de comportamentos, ameaças, constrangimentos, humilhações, chacotas, chantagens, insultos, vigilância, ou outras condutas.

**Agressão sexual:** é qualquer comportamento íntimo ou sexual indesejado, que tem por objetivo, intimidar, coagir, diminuir ou forçar à relação sexual, negando o direito de escolha da vítima. Consiste, portanto, em um mecanismo de violência que pode se

concretizar por meio do estupro, nudez forçada, penetração (vaginal, anal ou oral) forçada, beijos, abraços, ou qualquer outro tipo de tortura sexual que envolva carícias indesejadas.

**Agressor:** é um sujeito que agride, provoca, ataca, insulta, ofende ou pratica demais atos físicos, simbólicos, psicológicos e outros, de modo a violar, fisicamente ou subjetivamente, a vítima, que na maioria das vezes é uma mulher.

**Assexuais:** são as pessoas que não sentem atração física, sexual ou emocional por qualquer outra pessoa independente do sexo ou gênero. De modo que não apresentam interesse em se relacionar sexualmente com outras pessoas.

**Bissexual:** se trata de uma pessoa que sente atração afetiva, amorosa ou sexual, por outras pessoas do mesmo sexo, ou gênero.

**Cidadania:** corresponde ao exercício de direitos e deveres no gozo dos direitos civis, políticos e sociais de um Estado ou comunidade política, concedendo a todas e todos, a possibilidade de participação na vida social e política, bem como promovendo o exercício de vida comum e construção coletiva.

**Cisgênero:** nomenclatura utilizada para se referir às pessoas que se identificam conforme o sexo ou gênero alcançado desde o nascimento.

**Desigualdade de gênero:** ocorre quando nos deparamos com situações que denotam a prevalência de um gênero em detrimento de outro ou de outros, ocorre, em especial, quando há discriminação, preconceito ou qualquer ação que pretenda beneficiar algumas pessoas e prejudicar outras, em virtude do seu sexo/gênero, como é o caso, por exemplo, de desigualdade de oportunidades, salarial, no acesso à educação, dentre outras situações.



**Discriminação:** se trata de qualquer ação ou omissão humana que tenha por pretensão, inferiorizar, isolar, segregar outrem, em razão das diferenças, sejam elas, sexuais, de gênero, cor, raça, etnia, nacionalidade, origem ou outras circunstâncias.

**Diversidade de gênero:** é a representação de possibilidades e formas de inclusão e respeito à todas as identidades, costumes, gostos, desejos e expressões que permitam vivenciar experiências plurais.

**Heterossexual:** nomenclatura que se refere às pessoas que se sentem atraídas afetivamente e/ou sexualmente por outras do sexo/gênero oposto, como é o caso, por exemplo, de mulheres que se sentem atraídas por homens.

**Hierarquização de gênero:** a hierarquia de gênero ocorre quando alguém executa atividades/ações de modo a demonstrar que é capaz de conseguir o que deseja, em razão do poder que exerce, situação que remete a ordens, criando barreiras para a igualdade.

**Homoafetividade:** ocorre quando pessoas do mesmo sexo/gênero se relacionam e constroem um vínculo de afetividade.

**Homofobia:** consiste no exercício de atitudes, comportamentos e sentimentos negativos, que segregam, inferiorizam e alimentam o preconceito em relação a pessoas que sentem afeto, desejo, prazer ou atração por outras do mesmo sexo/gênero.

**Identidade de gênero:** consiste nas experiências e vivências relacionadas ao gênero com o qual as pessoas se identificam, não estando relacionadas às atribuições biológicas do sexo, nem tão pouco, aos binarismos e dualidades do gênero. Nesse sentido, quando a identidade de gênero de uma pessoa é condizente com o seu sexo biológico, portanto, chamamos de pessoa cisgênera.

**Intersexuais:** é um termo utilizado para se referir a pessoas que possuem características que não se enquadram em padrões dos sexos feminino e masculino, de modo que não se enquadram nas identificações biológicas do sexo.

**Lésbicas:** consiste em um termo utilizado para se referir a mulheres ou pessoas não-binárias, que se relacionam afetivamente ou sexualmente, com outras do mesmo sexo/gênero.

**Liberdade reprodutiva:** consiste no direito e liberdade que as pessoas possuem, de decidirem se desejam ter filhas/filhos ou não, em qualquer momento de sua vida.

**Liberdade sexual:** pode ser considerada como o direito de ser, exercer ou expressar a sua sexualidade de forma livre, podendo escolher com quem se relacionar e decidir como se expressar sexualmente.

**Machista:** uma pessoa machista é aquela que defende que o homem tem poder sob as mulheres, acreditando que eles são superiores às mulheres e por isso, cabe a eles, ser provedor do lar, proteger e defender a sua família. É, portanto, algo que está enraizado em nossa sociedade.

**Pansexuais:** são pessoas que se sentem atraídas sexualmente ou emocionalmente, por todos os gêneros, sem distinção e sem apego aos binarismos.

**Racista:** é a pessoa que se utiliza de mecanismos de discriminação e utiliza a raça como motivo pelo qual remete às desvantagens para alguns sujeitos. É, portanto, a prática preconceituosa dirigida às pessoas, em razão das percepções sociais com base nas diferenças biológicas entre povos.

**Resistências:** são formas, maneiras ou mecanismos de defesa, reação ou lutas contra as violências, o preconceito, a discriminação ou qualquer prática opressora, que segregue ou marginalize as pessoas.

**Sexualidades:** podemos considerar como comportamentos condizentes à satisfação da necessidade e do desejo sexual, somados ao prazer das partes envolvidas.

**Transgêneros:** são as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído ao nascer.

**Travestis:** é uma identidade de gênero que engloba as pessoas masculinas que não se reconhecem como tal.

**Violência:** é um processo de atos ou ações que causam prejuízo e desconforto às pessoas, ela pode causar danos físicos, psicológicos, patrimoniais, morais, dentre outros, pode ocorrer de diversas formas e níveis.

**Vulnerabilidade:** ocorre quando algumas pessoas estão expostas a situações degradantes, desconfortáveis, de violação a direitos ou instabilidades sociais, políticas ou familiares, por exemplo.<sup>1</sup>



# DIREITOS HUMANOS NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNEROS

*Kennya Regyna Mesquita Passos*

Você certamente já deve ter ouvido falar em Direito Humanos. É muito comum ouvir essa expressão em notícias na televisão, em jornais ou mesmo associada à ideia de um grupo de pessoas que defendem os direitos de presos. Nesses casos, inclusive, fala-se em tom pejorativo: “o pessoal dos direitos humanos...”, não é mesmo? Mas será que os direitos humanos são só isso ou será que eles têm muito mais impacto em nossas vidas do que a gente acredita? O que são esses tais “Direitos Humanos”?

Para responder a essas perguntas vamos começar compreendendo que “Direito” é o conjunto de normas que regulam a conduta das pessoas, estabelecem o que elas podem e o que não podem fazer, além de garantir aquilo que lhes é devido e que deve ser prestado pelo Estado. Essas normas devem se guiar pelos valores e noções de justiça existentes em uma sociedade.

Muitos acontecimentos ao longo da história fizeram com que a sociedade construísse a ideia de que deve existir um grupo de direitos essencial para uma vida digna. É a partir dessa noção que foram sendo construídos e desenvolvidos os Direitos Humanos em nível global, considerados hoje como inalienáveis, isto é, direitos que não podem ser inteiras ou arbitrariamente retirados das pessoas e dos quais nem elas mesmas podem abrir mão, como o direito à vida, à liberdade e à igualdade.

Sendo assim, o objetivo dos Direitos Humanos é a proteção de todos os indivíduos a partir do reconhecimento de sua humanidade, em outras palavras, garantir que a lei declare que todo ser humano possui um conjunto específico de direitos, independentemente do contexto político e social no qual estejam inseridos (HUNT, 2009).

Embora nos dias de hoje isso possa parecer óbvio, devemos lembrar que a condição humana nem sempre foi um requisito suficiente para que uma pessoa tivesse direitos. Enquanto um determinado grupo, historicamente identificado como formado por homens brancos, proprietários, heterossexuais e cisgênero sempre tiveram seus direitos reconhecidos, diversos outros grupos permaneceram à margem dessa condição de sujeitos de direitos, como é o caso de pessoas negras, mulheres, indígenas, homossexuais, pessoas trans, entre outros.

Podemos citar como exemplo desses fatos desde o triste passado escravocrata brasileiro, em que por mais de três séculos pessoas foram tratadas como objetos por conta de questões raciais, até episódios de nossa história mais recente, como o fato de que há menos de 100 anos as mulheres conquistaram o direito de votar ou que somente há pouco mais de 10 anos casais homoafetivos conquistaram o direito de constituir família pela união estável ou pelo casamento.

Tais condições de desigualdade derivadas das relações de poder e domínio de um grupo sobre outros se refletem até os dias de hoje, de modo que o reconhecimento dos Direitos Humanos se constitui como um longo processo ainda em construção, que exige muita luta, tanto para garantir que todas as pessoas sejam consideradas sujeitos de direitos, quanto para que se reconheçam quais são esses direitos e para dar-lhes efetividade.

Um dos pontos centrais de luta na seara dos Direitos Humanos é a questão do enfrentamento à violência derivada da discriminação que se faz às pessoas em razão de suas performances identitárias, orientação sexual e gênero (SMITH, SANTOS, 2017).

Isso porque o não atendimento aos padrões de comportamento que ditam o modelo hegemônico de masculinidade e feminilidade, através dos quais se espera que ocupem certos papéis nas dinâmicas sociais e uma certa coerência entre sexo, identidade de gênero e sexualidade (BUTLER, 2003) é um forte vetor de práticas atentatórias à vida, à liberdade e à dignidade dos indivíduos (BORTOLANZA, 2014) que podem resultar em inúmeros danos psicológicos, lesões corporais e, muitas vezes, em morte.

No Brasil os índices desse tipo de violência são alarmantes, tendo como vítimas preferenciais as mulheres<sup>1</sup> e a população LGBTQIA+<sup>2</sup>. Diante disso, organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas - ONU, criados com a finalidade de promover os Direitos Humanos a partir da cooperação internacional de diversos países, vêm cada vez mais reconhecendo a intimidade, a liberdade sexual e reprodutiva, a não discriminação e a não violência como direitos inerentes a todos os indivíduos e as construções sociais de gênero como um elemento que desafia a efetividade desses direitos.

A partir daí, cabe aos países membros, como o Brasil, adotar medidas internas para coibir a violência, a discriminação baseada em elementos como gênero, identidade de gênero e orientação sexual, a fim de se garantir condições sociais, políticas, econômicas, civis e culturais para que todas as pessoas possam viver com dignidade.

Destaca-se entre os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979, que sendo fruto de pressões dos movimentos feministas ao redor do mundo, constituiu um marco na declaração de Direitos Humanos por se voltar à proteção específica das mulheres, reconhecendo-as enquanto grupo vulnerável e discriminado em áreas como saúde, trabalho, educação, direitos civis, políticos e sexuais.

De lá para cá, diversos outros documentos foram editados, assumindo-se a categoria gênero como essencial para a compreensão dos fenômenos discriminatórios e da violência contra as mulheres, dos quais o Brasil se tornou signatário. Entre eles tem-se a Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher, de 1993 e a Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a

1 Saiba mais: Violência contra mulheres em 2021: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>.

2 Saiba mais: Discriminação e violência contra a população LGBTQIA+ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-pesquisa-discriminacao-e-violencia-contra-lgbtqia.pdf>

Mulher (Convenção de Belém do Pará) de 1994, estar no âmbito da Organização dos Tratados Americanos - OEA<sup>3</sup>.

No que diz respeito à orientação sexual e identidade de gênero, seu surgimento em documentos da ONU tem um histórico permeado de resistências, apresentando-se como uma temática explícita apenas em 2011, quando a resolução A/HRC/RES/17/19 “Direitos humanos, orientação sexual e identidade de gênero”, apresentada por África do Sul e Brasil recebeu apoio de mais 39 países, esboçando a extrema preocupação com a violência e a discriminação motivadas por razões de orientação sexual e identidade de gênero.

Em 2016 a resolução A/HRC/RES/32/2: “Proteção contra violência e discriminação com base em orientação sexual e identidade de gênero”, proposta por Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México e Uruguai, trouxe novamente preocupações com a questão da proteção contra violência e discriminação contra a comunidade LGBT, propondo inclusive o monitoramento dos Estados-membros acerca das ações adotadas para o enfrentamento da violência baseada na orientação sexual e desigualdade de gênero.

Observa-se desse modo que os Direitos Humanos avançam na perspectiva de proteger as pessoas em sua integralidade e na materialidade de suas vidas, isto é, reconhecendo as necessidades e peculiaridades dos indivíduos e agindo para que eles sejam efetivados em seu dia-a-dia através da atuação dos Estados, inclusive no que diz respeito ao combate à violência, como através da Lei Maria da penha e da criminalização da homofobia.

Sendo assim, é indispensável que cada pessoa tome conhecimento dos Direitos Humanos que lhes são inerentes, para que possam acompanhar, fiscalizar e cobrar das autoridades providências para a sua efetividade.

3 Esse documento conceitua violência contra a mulher como “[...] qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”. Esse texto serviu de base, posteriormente, à Lei Maria da Penha, editada em 2006.



# DIVERSIDADE SEXUAL E A CIDADANIA LGBTI+

*Guilherme dos Santos Ramos*

A Constituição Federal de 1988 é a Carta Magna que rege e organiza o Estado brasileiro, todos aqueles, sem exceção, que se encontram no território nacional estão amparados pelos direitos e deveres nela contidos.

Tendo isso em vista, em defesa aos direitos individuais, sem nenhum tipo de discriminação, a Constituição, em seus primeiros artigos, define seus objetivos fundamentais e estabelece entre eles o objetivo de promover o bem-estar de todos, sem preconceitos quanto a sexualidade ou outras formas de discriminação:

Na CF, o art. 3º, assim versa: “Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

Uma vez que “o gênero e a sexualidade são construções históricas e sociopolíticas” (FOUCAULT, 1988), é preciso compreender seus conceitos e sua amplitude para que o objetivo de garantir os direitos e o bem-estar de toda a população também possa alcançar os cidadãos LGBTI+.

## DIVERSIDADE SEXUAL

Inicialmente, antes de discutirmos sobre a cidadania no contexto da Diversidade Sexual, precisamos sobretudo entender o que é a Diversidade Sexual e como ela interage com a sociedade e as construções de gênero.

Diversidade sexual e diversidade de gênero são conceitos fortemente relacionados. Diversidade sexual engloba distintas orientações sexuais (exemplos: pansexualidade, assexualidade, bissexualidade, homossexualidade, heterossexualidade etc.) e distintas identidades de gênero (exemplo: feminilidade travesti, feminilidade transexual, masculinidade transexual etc.). É uma noção importante na luta pela superação da LGBTfobia, do heterossexismo e no questionamento permanente da heteronormatividade. Esta noção, no campo da luta pelos direitos sexuais (entendidos de maneira plural), não se refere apenas à ideia de diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero, mas inclui as/os trabalhadoras/es sexuais, pessoas solteiras, pessoas viúvas, pessoas sem filhas/os... enfim, todas aquelas/es que se colocam (ou são percebidas/os) como “dissidentes sexuais” em relação à heteronormatividade. Diversidade de gênero supõe múltiplas identidades de gênero ou diversas possibilidades de expressão de gênero. Portanto, o termo se contrapõe a visões calcadas no par binário e dicotômico masculino/feminino, posto pela heteronormatividade e pelo modelo de masculinidade hegemônica. Ou seja, implica o reconhecimento de que existem várias formas de masculinidade e feminilidade, e de que as pessoas também podem ficar na fronteira entre elas, expressar-se de maneira alternada ou, ainda, inventar novas formas de identidades ou novas expressões de gênero (CARVALHO; ANDRADE; JUNQUEIRA, 2009).

Assim sendo, a Diversidade Sexual é formada por múltiplas combinações de agentes biológicos, psicológicos e sociais e compreende as diversas formas de vivência e expressão da sexualidade

humana, incluindo lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgênero, dentre tantas outras expressões. Porém, todas essas vivências devem ser respeitadas e devem ter seus direitos de cidadania garantidos sem discriminação, distinção ou preconceitos.

## CIDADANIA LGBTQIA+

A Cidadania, por sua vez, estabelece a relação entre os direitos e deveres de um indivíduo perante a nação em que ele vive. Logo, o cidadão tem deveres perante a nação, que, em contrapartida tem a obrigação de garantir os direitos dos seus cidadãos, sendo reservado a este o poder de cobrar ao Estado que garanta o pleno exercício de seus direitos.

Contudo, quando falamos em Cidadania LGBTQ+, essa relação entre a nação e indivíduo é fragilizada e diversas vezes os direitos não são assegurados, apesar disso, como visto anteriormente são devidos a população LGBTQ+ todos os direitos de cidadania, sem nenhum tipo de discriminação. Em toda a história as conquistas de direitos LGBTQ+ foram marcadas por muita luta. Felizmente esta luta também resultou em diversas conquistas e diversos direitos foram finalmente garantidos em inúmeras esferas da sociedade.

Diante disso, visando celebrar as conquistas e divulgar os direitos alcançados, que muitas vezes não são conhecidos pela população em geral e nem mesmo pela comunidade LGBTQ+, a seguir veremos uma lista com alguns dos direitos e garantias dos cidadãos LGBTQ+.

## **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ARTIGO 2º (1948):**

“Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.”

## **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 3º, INCISO IV**

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

## **RESOLUÇÃO N.º 01, DE 1999 DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**

Resolução que regulamenta a atuação dos profissionais de Psicologia garantindo os Direitos da Comunidade LGBTQIA+ e proibindo qualquer tipo de constrangimento ou atuações que associam a homoafetividade as doenças ou incentivem serviços que propõem tratamento e cura da homossexualidade.

“Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.”



### **CIRCULAR N.º 257, DE 2004 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Regulamenta o direito de companheiro ou companheira homossexual, na condição de dependente preferencial, ser o beneficiário do Seguro DPVAT.

### **LEI FEDERAL N.º 11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA):**

Estabelece que as violências de gênero e as violências domésticas também se estendem a proteção jurídica às relações formadas por mulheres lésbicas e bissexuais.

### **PORTARIA N.º 1.707, DE 18 DE AGOSTO DE 2008 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:**

Estabelece as diretrizes nacionais para realizar o processo transexualizador, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **SÚMULA NORMATIVA N.º 12, DE 4 DE MAIO DE 2010 DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS):**

Entende que pessoa do sexo oposto ou do mesmo sexo são entendidos como companheiros do beneficiário de plano privado de assistência à saúde.

**PORTARIA N.º 513, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010  
DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Estabelece que para fins previdenciários o entendimento de dependentes deve abranger a união entre pessoas do mesmo sexo.

**PORTARIA N.º 2.836, DE 1º DE DEZEMBRO  
DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:**

Estabelece a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, garantindo a promoção dos direitos à saúde com observação às especificidades da população LGBT+.

**RESOLUÇÃO N.º 175, DE 14 DE MAIO DE 2013  
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Proíbe às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

**DECRETO FEDERAL N.º 8.827, DE 28 DE ABRIL DE 2016:**

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Esses são apenas alguns dos diversos direitos adquiridos pela população LGBT+ após anos de luta. Todavia, muito ainda precisa ser feito para o pleno exercício da cidadania LGBTQIA+.

# IDENTIDADES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

*Adalberto Davi Cruz Moitinho Dourado*

Sabemos que identidade de gênero e orientação sexual são categorias confundidas frequentemente, no entanto, são coisas distintas. Inicialmente, para facilitar a comunicação, é necessário compreender as noções de gênero e sexualidade para além das concepções clássicas, antes de adentrar à temática principal da presente cartilha, qual seja, os Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, *Queer*, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, entre outros (LGBTQIAP+).

Desde o final dos anos 1960, com o desdobramento da segunda onda feminista, as pensadoras e feministas vêm problematizando o conceito de gênero. Para compreender gênero e as relações dos sujeitos homem/mulher em uma sociedade é preciso abrir mão da compreensão de que a identidade de gênero está vinculada ao sexo (LOURO, 1997).

Butler (2000) explica que “sexo” é uma categoria normativa que para Foucault reproduz um ideal regulatório, ou seja, se coloca como uma norma e produz uma relação imposta de poder. Aqui, a categoria de gênero é pensada de modo plural, de forma que as representações de homem e mulher sejam também diversas e em constante movimento conforme os momentos históricos e as variadas sociedades.

Conforme os Princípios de Yogyakarta (2007), que se tratam de princípios sobre a aplicação e legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, identidade de gênero corresponde a:

Experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos (ICJ, 2007, p. 7).

Sendo assim, transgênero é a pessoa que se identifica com o gênero diferente daquele que lhe foi atribuído no seu nascimento, são exemplos comuns: travesti, que são “pessoas que vivem uma construção de gênero feminino, oposta à designação de sexo atribuída no nascimento, seguida de uma construção física, de caráter permanente, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade”<sup>4</sup>; transsexuais, “Pessoas que apresentam uma Identidade de Gênero diferente da que foi designada no nascimento”<sup>5</sup>; e intersexo, pessoas que “que têm características sexuais congênitas, não se enquadrando nas normas médicas e sociais para corpos femininos ou masculinos”<sup>6</sup>

Já as pessoas cisgênero são aquelas que se identificam conforme o sexo que lhe foi atribuído no seu nascimento. O termo cisgeneridade foi alcunhado em contraposição aos conceitos “natural” e “biológico” conferidos às pessoas que se identificam com o gênero que lhes foram atribuídos quando do seu nascimento.

Dessa forma, o ativismo trans se propõe a promover reflexões sobre as noções clássicas de quem seriam verdadeiros homens e verdadeiras mulheres em detrimento da existência de corpos constrangidos e brutalizados por conta das suas identidades e expressões de gênero.

Agora que já sabemos que gênero é uma construção social que não está relacionada ao sexo, bem como a diferença de uma

4 Disponível em: <https://antrabrazil.org/sobre/>. Acesso em: 04 nov. 2022.

5 Disponível em: <https://antrabrazil.org/sobre/>. Acesso em: 04 nov. 2022.

6 Disponível em: <https://abrai.org.br/informacoes-e-recursos/definicao-de-intersexo/>. Acesso em: 04 nov. 2022.



pessoa cisgênero para uma pessoa transgênero, vamos agora aprender o que é orientação sexual e alguns exemplos comuns.

As pessoas podem viver sua sexualidade de variadas maneiras, as identidades sexuais se constituem através da forma que os indivíduos vivem a sua sexualidade, que pode ser com indivíduos do mesmo gênero, do gênero oposto, de ambos os gêneros ou sem parceiros (as) (LOURO, 1997).

Da mesma forma, os Princípios de Yogyakarta (ICJ, 2007, p. 7) compreendem orientação sexual como “uma referência à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas”. São exemplos comuns de orientação sexual:

Heterossexual: Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do sexo/gênero oposto.

Homossexual: Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero (Gay - Homem que sente atração sexual e afetiva por outro homem. Lésbica - Mulher que sente atração sexual e afetiva por outra mulher).

Bissexual: Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas de ambos os sexos/gêneros.

É importante salientar que as identidades de gênero e orientações sexuais são livres, diversas e podem ser mutáveis, cada ser humano é único e pode viver a sua experiência sexual e de gênero sem regras.

Conforme os princípios de Yogyakarta “a orientação sexual e a identidade gênero são essenciais para a dignidade e humanidade de cada pessoa e não devem ser motivo de discriminação ou abuso” (ICJ, 2007, p. 7), portanto, vivenciar a identidade de gênero e a orientação sexual de modo livre e plural com respeito e dignidade é um direito de todos.

# EXPRESSÕES QUE NÃO DEVEM SER UTILIZADAS

*Maria Luiza Basílio Silva Almeida da Fonseca*

É pertinente analisarmos as expressões discriminatórias utilizadas e perpetuadas ao longo do processo histórico afim de naturalizar termos ofensivos as questões de gênero e da população LGBTQIAP+ atribuindo-lhes significados negativos de inferioridade, como “Você se considera machista? Somos indivíduos sujeitos a práticas machistas e homofóbicas, racistas etc.? Você utiliza ou já se utilizou de termos e expressões discriminatórias?”

É comum identificarmos expressões segregativas utilizadas pelas pessoas em relação ao preconceito de gênero, com enfoque as mulheres e população LGBTQIAP+, as declarações fazem parte de um ciclo velado de preconceitos que assola a realidade dessas “minorias”. As expressões inadequadas são resultado de uma estruturação do patriarcalismo, bem como de preconceitos enraizados na sociedade, transmitidos ao longo de gerações durante todo o tempo em que o gênero e a orientação sexual eram taxados como seres de inferioridade em reação ao homem, branco, hétero cis.

É perceptível que até os dias de hoje, algumas pessoas tentam empregar o humor através de termos discriminatórios. Quem nunca ouviu alguma piada relativa à incapacidade de mulheres no trânsito? O preconceito se apresenta como uma desvalorização de suas capacidades pelo gênero, classe e raça.

Durante uma aula em uma eletiva do 1º ano do ensino médio em uma escola da rede pública de Pernambuco, o tema proposto foi o machismo e suas consequências para a sociedade.

Quando questionados sobre se considerassem indivíduos sujeitos a prática do machismo ou de outras discriminações, a maioria afirmou que não.

Embora a maioria da população não se considere machista, uma pesquisa do Ibope aponta que de cada 10 brasileiros, 7 alegam que já reproduziram alguma expressão preconceituosa. Isso ocorre porque a maioria nem consegue identificar a prática de discriminação em suas atitudes e expressões. Ainda nos dias atuais, não observamos uma população com consciência de que frases, piadinhas e comentários de cunho discriminatório fazem parte de suas falas diárias, apesar de não haver consciência de ofensa, não deixa de ser a prática de preconceitos.

A sociedade não cria homens para serem anti-machistas, e pior ainda, induz as mulheres a um ciclo sistemático a qual devem ser anti-feministas, porque rotulam o movimento como ideológico, criminoso e de ódio aos homens.

Ser intitulada feminista é quase uma ameaça para os defensores do idealismo patriarcal. O preconceito não está inerente ao indivíduo, é uma sistemática repassada, a qual se dissemina de forma institucional, mas que não deve ser romantizada, e sim combatida através de uma educação contra a discriminação. Por isso é de suma importância uma pauta de educação e ações que combatam o preconceito desde expressões até sua disseminação mais escancarada, que oprime e desemboca desigualdades e distinção entre indivíduos, tratando-os como indecentes.

É preciso que as vítimas de atos discriminatórios e também os discriminadores tenham a plena consciência de sua prática preconceituosa e reeduem-se para a não naturalização da repercussão de frases como "mulher tem que se dar ao respeito". É pertinente que cada indivíduo entenda a origem do seu preconceito, inclusive, é um processo mais interessante que a própria negação disso. Muitas pessoas não se dizem preconceituosas, mas se utilizam de expressões que são discriminatórias.

Observamos expressões do tipo: “Não sou preconceituoso, eu tenho até amigos que são assim”. O fato de ter amigos não implica que você é um sujeito não preconceituoso. Notamos que a maioria das pessoas reproduz termos preconceituosos e nem se dá conta que tais expressões trazem consigo um significado de discriminação as questões de diversidade de gênero e população LGBTQIAP+.

Observamos que a homofobia é assolada por expressões, com o intuito de podar os comportamentos de alguém afim de condicioná-los a um processo de marginalização. É uma cadeia de preconceitos que se revela pelas falas e expressões. Existe um processo histórico de normalização de termos que buscam a absorção dessa linguagem como forma de opressão de indivíduos que se comportam diferente do padrão heteronormativo imposto pela sociedade em geral.

Não há uma educação pautada ao combate de violências, o seio familiar é, muitas vezes, o seio mais preconceituoso e validador de termos ofensivos, de fato, atribuindo a mulheres, homossexuais, negros etc. uma ideia de que são “coisas ruins”, indivíduos inferiores.

A discriminação com homossexuais é identificada através de frases, em sua maioria, condicionando ser gay a algo ruim, ou conduta pecaminosa. Por exemplo, é comum ouvir a frase “Com esse jeitinho, deve ser gay!”, “Você nem parece gay”, “Que desperdício!”, “Quem é o homem da relação?”

Observamos que é uma afronta para o padrão social a diversidade, haja vista que busca a padronização dos indivíduos. O preconceito está embutido nas pessoas e seu processo está dentro de uma carga histórica que reproduz termos discriminatórios normalizados. Existe uma negação da parte de uma parcela da população, a qual quer negligenciar esses processos ao longo da história de um país que mais mata homossexuais no mundo.

Negar o preconceito não é interessante para o processo de combate do mesmo, apenas contribui para que ele se estabeleça ainda mais nas expressões da sociedade, dessa maneira, permanece e encontra força para atribuir a indivíduos significados negativos.



# DESIGUALDADES DE GÊNERO

*Camilla Cynara Dias Barbosa*

*Millena Cybele Dias Barbosa*

A desigualdade é um problema que está presente na sociedade desde os tempos mais antigos, permanecendo com raízes difíceis de serem combatidas ainda nos tempos atuais. Pensando especificamente no gênero, encontramos situações de desigualdade que refletem na vivência de diversos sujeitos e assim enxergamos como a nossa cultura é formada a partir da segregação.

Para discutirmos sobre as desigualdades no que se refere ao gênero, devemos trazer a concepção do que seria o mesmo, para entender como sua estrutura se enraíza socialmente. Inicialmente, o gênero trata-se da identificação social que cada indivíduo possui. Na perspectiva atual, os gêneros primários são conhecidos como “Masculino” e “Feminino”.

Observamos, dessa maneira, na criação familiar como essencial na formação dos primeiros traços que definem o que seria um homem e uma mulher, na realidade social. Assim, conseguimos visualizar a criação dos padrões de gênero, que delimitam as atuações femininas e masculinas, gerando dessa forma uma hierarquização nas relações socioculturais.

Por vivermos em sociedades que, em sua maioria, possuem uma origem patriarcal, nas quais o homem é provedor da família, tendo dominância tanto no lar quanto em relação ao trabalho e a mulher assume o dever maternal e doméstico, ainda está gravado no imaginário popular que o gênero define papéis a serem desenvolvidos dentro da comunidade e, o que se encontra fora disso, foge do tradicional.

Dessa forma, a desigualdade de gênero é um mecanismo de segregação no qual o gênero masculino detém mais liberdades e controle nas relações e o gênero feminino é submisso e sofre com restrições nos espaços sociais, em razão do sexismo e da misoginia.

A trajetória de luta das mulheres por condições de vida igualitárias e pelo fim da desigualdade perpassa pelas conquistas do direito ao trabalho, direito ao voto, direito à saúde, a educação, ou seja, é essencialmente uma reivindicação por garantias de que suas identidades não se reduzam ao seu gênero e muito menos ao que a cultura determina que elas devem fazer.

Simone Beauvoir, uma das mais importantes filósofas feministas do século XX, traz em seu pensamento a emblemática frase “Não se nasce mulher, torna-se”, com isso, quis dizer que o que define a construção da identidade feminina não é o sexo biológico, e sim os padrões comportamentais que aquela pessoa expressa em seu seio social, é a partir da assimilação desse comportamento que conseguimos pensar qual o gênero do indivíduo.

Considerando que nos espaços sociais os homens predominam o ambiente de trabalho, o campo da pesquisa e a maior parte dos locais de poder decisório, como na política, é preciso que haja intervenção de políticas públicas para diminuir a desvantagem sistêmica que as mulheres enfrentam.

O IDG mede as desigualdades de gêneros em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: **saúde**, sob a perspectiva da expectativa de vida de homens e mulheres no nascimento; **educação**, a partir da expectativa de anos de escolaridade na infância para mulheres e homens, e média de anos de escolaridade com 25 anos de idade ou mais de mulheres e homens; e **recursos econômicos**, avaliados pela estimativa de rendimentos de ambos os gêneros (GONÇALVES; FONSECA, 2020, p. 02) (**grifo nosso**).

Os dados apresentados pelo Instituto de Desigualdade de Gênero (IDG) apontam questões como direitos reprodutivos, inserção no mercado de trabalho e ocupação de cadeiras no parlamento.

Conforme o jornal Gazeta do Povo (2020) o percentual de mulheres acima de 15 anos inseridas no mercado de trabalho são aproximadamente 54,2%, enquanto entre homens esse número sobe para 74,1%. “Em termos de participação política, as mulheres ocupam apenas 15% das cadeiras do Parlamento (2020, s.p.)”. No tocante a escolaridade, a média é de 61,6% das mulheres acima de 25 anos têm algum grau de educação secundária, enquanto o índice é menor entre os homens, chegando a aproximadamente 58,3%.

Dessa forma, podemos ter uma visão de que os prejuízos da desigualdade não afetam somente as mulheres, como afirma Gonçalves e Fonseca (2020, p. 02) “As desvantagens sobre o gênero feminino não só oferecem consequências negativas para o gênero em questão, como também para toda a sociedade, tendo grande influência no desenvolvimento humano”.

Esse prejuízo é bem exemplificado na disparidade da escolaridade entre homens e mulheres, e também na idade em que ambos os gêneros são inseridos no mercado de trabalho, visto que para as classes mais baixas é comum que os homens larguem os estudos para dedicar-se ao sustento da casa.

As relações entre os sexos, em nossa compreensão, tanto no espaço privado do lar, quanto no espaço público das relações civis, são caracterizadas por uma relação hierárquica de poder. Nessa hierarquia a desigualdade e a exclusão das mulheres manifestam-se e são explicadas com base nas diferenças físicas, sexuais e biológicas. A construção sociocultural da identidade feminina e a definição de seus papéis como figura passiva e submissa cria o espaço propício para o exercício da opressão masculina (SILVEIRA; COSTA, 2012, p. 2).

Nessa percepção, observamos como as criações distintas entre homens e mulheres, afetam não somente o âmbito familiar, como também social. As disparidades presentes principalmente no ambiente de trabalho demonstram a desigualdade salarial tem como um fruto da hierarquização de gênero, idealizando a mulher em posição inferior ao homem, na esfera financeira.

Considerando esse reflexo, a concepção das desigualdades de gênero, vai muito além da expressão dos corpos. A identidade de cada indivíduo define socialmente os padrões que devem ser reproduzidos socialmente, entre homens e mulheres.

Dessa forma, podemos analisar que a vivência feminina cresce de maneira mais restrita em relação à masculina. Uma vez que, as mulheres são o público mais prejudicado com as desigualdades presentes, tanto em âmbito familiar, como financeiro, ocupando menos os espaços públicos.

Para que haja uma efetividade nas relações socioculturais saudáveis, é necessário que homens e mulheres possuam as mesmas oportunidades, independentemente de seu gênero. Devendo essa mudança acontecer primeiramente na esfera familiar, perpassando assim ao espaço social.

Oportunizando, principalmente, à classe feminina ocupar locais que não se restrinjam ao espaço familiar. Visualizando assim, à mulher a chance de buscar igualdade nas relações de gênero.



# FEMINILIDADE DE HOMENS E A MASCULINIDADE FRÁGIL

*Luiz Fernando Aciolle*

Histórico e socialmente, a figura do masculino sempre esteve em posição superior à feminina, basta olhar nas narrativas construídas na história da humanidade ou do Brasil. Em um estudo publicado em 2020 sobre misoginia e violência de gênero, Aguiar e Pelá relatam que: “no início da pesquisa bibliográfica, nos deparamos com os traços da cultura oficial de invisibilidade frente às mulheres, haja vista que não há livros escritos por elas antes do século XX” (AGUIAR e PELÁ, 2020). Um dos livros mais conhecidos e lidos no mundo é a Bíblia cristã, no seu primeiro livro conta que Deus criou o homem do barro e de uma de suas costelas ele criou a mulher para que esse homem não ficasse “sozinho”. Na mesma história, é narrado que a mulher come a maçã (fruta do pecado) após ser seduzida pela serpente e assim segundo o cristianismo nasce o pecado. E se essa história fosse contada numa perspectiva onde os papéis fossem invertidos? Se a mulher viesse primeiro, o homem viesse depois e comesse o fruto do pecado, e, ao invés de um Deus, fosse uma Deusa? Essa história, assim como outras, foi escrita por homens que de certa forma precisam garantir a hegemonia de uma superioridade criada por eles e para eles, não demonstrando assim a fragilidade de ser homem e de uma virilidade que precisa ser reafirmada a todo o momento e em todo lugar.

A demanda social do século atual tem colocado em destaque diversas formas de opressão que foram construídas socialmente por antepassados e perpassam de geração em geração. Racismo, sexismo e lgbtfobia, são pautas sociais que vem ganhando destaque nos últimos anos, uma vez que o Brasil ainda é carente em políticas públicas e sociais que abracem essa população estigmatizada,

excluída e assassinada por não se enquadrar no modelo cis, branco, de classe média e masculino. Para muitos pensadores da condição masculina, o homem não é mais reconhecido como “o Homem”: o indivíduo do gênero masculino é apenas um aspecto da humanidade, e a masculinidade, por sua vez, é considerada um conceito relacional, pois apenas pode ser definida com relação à feminilidade.

Estudos sobre masculinidade vêm ganhando destaque na contemporaneidade, uma vez que a sociedade ocidental traz em seus ideais o androcentrismo. Bourdieu (1999) acredita que esta cosmologia androcêntrica entendia a apropriação social dos corpos como uma condição natural, ou seja, naturalizaram-se os comportamentos sexuais de homens e mulheres, estabelecendo uma assimetria entre os gêneros. Ser homem (macho) na contemporaneidade é carregar consigo traços de uma masculinidade tóxica e frágil que precisa ser demonstrada a todo o momento. Nesse sentido, pode-se dizer que não existe virilidade em si, pois masculinidade e feminilidade são construções relacionais: embora o macho e a fêmea possam ter características universais, não se pode compreender a construção social da masculinidade ou da feminilidade sem referência ao outro polo relacional. Atualmente vive-se na era denominada masculinidade tóxica, uma forma arcaica de “ser homem,” essa masculinidade é imposta de forma agressiva em alguns ambientes e menos em outras, indiferente do espaço essa postura deixa homens adoecidos e tornam o ambiente desagradável e angustiante aos homens, mulheres, não binários e outros que preferem não se rotular, ou, se estão próximo daquilo que é exigido se sentem desconfortáveis com esse tipo de postura e ambiente.

Em uma pesquisa publicada em 2019, Barral relata que estudos sobre masculinidades demonstram urgência nos debates no cenário nacional, uma vez que o Brasil é o quinto país que mais comete o crime de feminicídio, uma mulher é estuprada a cada 11 minutos, e que os índices de suicídio em homens são 10 vezes maiores que em mulheres. “O Brasil possui um entendimento sexista

da masculinidade, pautado por valores tradicionais que reforçam o machismo. Além disso, é compreendido que muitas das diferenças entre homens e mulheres derivam da criação e são, portanto, frutos da cultura" (BARRAL, 2019, p. 44). Nas palavras de Souza, Junior e Defendi (2022), assim, se a masculinidade é da essência de um homem, por que os homens estão a todo o tempo cobrando ou sendo cobrados quanto a serem "homens de verdade"? Quer dizer que pertencer ao sexo masculino não implica necessariamente ser detentor da masculinidade? Nos últimos trinta anos a resposta para essa pergunta tem sido um redondo "não!"

Para ser respeitado socialmente, o homem precisa carregar consigo traços que socialmente são associados ao masculino, ao rude e ao viril. Homens que fogem desses padrões são estigmatizados, excluídos e expostos ao ridículo dentro da família e em outros espaços que circulam. Nos dizeres de Silva, Pereira e Pontes (s/d), há uma figura idealizada a partir de um homem viril, que exala testosterona e que é heterossexual, fazendo referência a um "homem de verdade"; pois a negação da identidade dos homens afeminados os coloca numa situação de "não homens" ou "menos homens" por performarem uma masculinidade que foge ao dito homem de verdade latente no mundo do macho alfa.

Em "Segundo sexo - A experiência vivida", Beauvoir (2016) traz ao leitor a célebre e polêmica frase: "Ninguém nasce mulher: torna-se mulher"; a filósofa defende a ideia de que gênero é uma construção social, cabendo assim à sociedade determinar o que é dever do homem, e, o que é dever da mulher fazer. Essa diferenciação histórica é percebida na primeira infância, quando o menino vai brincar de carro e a menina cuida da boneca e da casa. Essas ideias partem do pressuposto de que vivemos em uma sociedade gendrada, que, entre outras coisas, atribui às mulheres os lugares de menor prestígio em suas diversas esferas e naturaliza o lugar dos homens (particularmente os homens brancos e heterossexuais) nas posições estratégicas de liderança e tomada de decisão (FREITAS; FELIX; CARVALHO, 2018).

Estudos sobre masculinidades vêm ganhando mais destaque e abrangência graças aos movimentos feministas que, em sua terceira fase, trazem discussões que vão além de direitos e igualdade entre homens, mulheres, população LGBTQIA+ e outras formas de construir subjetividade. É um movimento de lutas e estratégias que estão em constante processo de recriação, produzindo sua própria reflexão crítica e sua teoria, estabelecendo-se a partir das resistências, derrotas e conquistas que constituem a história das mulheres (FREITAS; FELIX; CARVALHO, 2018).

Homem cisgênero, heterossexual e afeminado, terá maior dificuldade de interagir com outros homens cis, por uma questão cultural e de representação que foi criada e associada ao inconsciente coletivo de que homens afeminados são gays, e não devem ter a companhia de outro que seja másculo e viril, pois isso afetaria sua moral socialmente. O debate acerca do preconceito e de tudo que foge dos padrões socialmente impostos revela-se importante para o seu combate, a desigualdade trata-se de um reflexo do mito da hegemonia que contribui para a manutenção do preconceito, sendo necessárias maiores medidas para a defesa da igualdade e liberdade de ser quem é (OLIVEIRA, 2019).

Dizer que a diferença de gênero é uma construção social não é algo novo. Há tempos o tema da “diferença sexual” é objeto de estudo das Ciências Sociais e da Antropologia. A novidade que se apresenta é a perspectiva crítica, apontando para novas maneiras de priorizar a diferença e a desigualdade não apenas entre homens e mulheres, mas entre mulheres e entre homens, categorias que não são, em si, universais. Essa vertente analítica traz a possibilidade de pensar, de maneira simultânea, a diferença e a igualdade na sua universalidade e singularidade. Permite resgatar o processo de transformação das relações de gênero, apontando para as diferentes expressões da masculinidade e da feminilidade (OLIVEIRA; VIANA; SOUSA, 2017). Na sociedade contemporânea, portanto, essas questões recebem o devido reconhecimento.



# MANIFESTAÇÕES DE DESIGUALDADE DE GÊNEROS NAS RELAÇÕES

*Wesley Pereira Ramos*

Vivemos em uma sociedade onde a mulher tem conquistado bastante território, adquirindo diversas conquistas além do tempo, mas infelizmente essas mulheres, ainda tem muito com o que lutar para conseguir vencer as barreiras da desigualdade de gêneros. Essas desigualdades são classificadas de uma forma onde acabam sendo conceituadas como dominação, com o objetivo de dominar uma pessoa sobre a outra.

A sociedade atual naturaliza essas desigualdades, um exemplo dessa naturalização é a nossa linguagem, quando chegamos em um determinado ambiente e cumprimentamos da seguinte forma, “bom dia a todos”, será que estamos incluindo todas as pessoas? Ou estamos nos referindo a homens em específico? Essas desigualdades sociais são construídas de maneira muito artificial e não natural.

Agora voltemos para as desigualdades nas profissões. Quais os trabalhos em que um homem e uma mulher mais exercem na sociedade? O trabalho de uma pessoa doméstica é um trabalho onde o homem e a mulher podem exercer, o gênero dominante desse trabalho é sem sombra de dúvidas o feminino.

Podemos observar isso em revistas e jornais onde anunciam as propostas de empregos que estão disponíveis para uma determinada região, é anunciado que algumas residências e empresas elas buscas “domesticas”, “diaristas” e não “domésticos” ou “faxineiros”, um homem que vai fazer trabalhos domésticos em residências.

Essas e outras formas de trabalho, são funções profissionais que nós exercemos, e no centro dessas atividades encontramos uma dificuldade muito grande. Agora se pegarmos estatísticas de empresas de alto escalão, vamos encontrar uma porcentagem muito baixa de mulheres exercendo funções profissionais, a grande pergunta é, por que isso acontece? Por alguma questão biológica? Uma certa impossibilidade feminina ou masculina de exercer determinadas funções? Não, jamais, mas é a forma com qual a sociedade seleciona esses papéis, infelizmente em determinadas funções se esperam uma posição de masculinidade, o que supostamente mulheres não possuem. Homens e mulheres vão exercer papéis diferentes e entre esses papéis há uma desigualdade de gênero muito forte.

No Brasil essa desigualdade é muito evidente, quanto maior o nível de escolaridade da pessoa, maior vai ser a desigualdade, quanto mais especializada a profissão, mais anos de estudo a pessoa tiver, maior vai ser a desigualdade, ou seja, a mulher ela tem que ralar dez vezes mais que o homem, para então tentar equiparar o salário dela e que, ainda assim, vai ser menor.

Um outro detalhe importante é que a mulher ela estuda mais que o homem, a mulher tem anos de estudo acima da média masculina, então a mulher ela estuda mais, ela se especializa mais, e quando ela finalmente atinge um cargo de gerência que é praticamente impossível para as mulheres brasileiras, ela vai ter uma desigualdade salarial maior do que é encontrada nas profissões com salários menores, todos esses dados foram estudados e analisados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Também podemos encontrar a desigualdade de gêneros na nossa própria Constituição Federal de 1988, quando falamos sobre a licença a maternidade, que é o tempo que a mulher fica teoricamente em casa cuidado da criança e com um respaldo salarial, e se analisarmos a licença a maternidade no Brasil, a mulher tem em média 120 dias, dependendo se ela for empregada em um órgão público ou

privado, e quando falamos em licença paternidade? A licença paternidade no Brasil ela gira em torno de 10 dias. Podemos observar que a nossa própria constituição joga para a mulher uma responsabilidade muito maior perante para cuidar dos filhos.

Chegamos a um momento da nossa sociedade onde falar de uma coisa tão óbvia, como a desigualdade de gênero, parece ser tão inovador. É importante estar atento a ideia de que quando falarmos a respeito da desigualdade de gênero, é importante se atentar de que é um tipo de desigualdade associado ao tipo do gênero ou como o indivíduo se identifica na sociedade, seja masculino, feminino entre outros. A sociedade ela classifica, discrimina, cria grau de preconceito em cima dos fenômenos de gêneros, nas diferenças que os indivíduos possuem.

Quando falamos de gênero e desigualdade, estamos falando não das diferenças, mas na classificação das diferenças, ou seja, ser diferente não é um problema, deveria contribuir na sociedade e não ser um empecilho, pois a nossa diversidade cresce cada vez mais.

# CORPO E SEXUALIDADES

*Palloma de Andrade Nejaim Tenório*

*Vanielly da Silva Barros*

O corpo é mais que uma matéria biológica, o corpo faz parte de como expressamos quem somos, o que e como nos sentimos e é fundamental para determinar como seremos vistos ao decorrer da nossa existência.

Assim, ao nascer, o corpo é usado para dizer, com base em nossos órgãos sexuais, o que nós somos e, com isso, crescemos sendo ensinados que, por sermos biologicamente mulheres ou homens, devemos nos comportar de determinada forma. Devemos ser o “padrão”. Dessa forma, o corpo atua para determinar nosso sexo, nosso comportamento e também nossa sexualidade.

Esse padrão é composto pelo entendimento de que todo ser humano é heterossexual e as relações amorosas são compostas apenas de homem e mulher. Assim, as crianças são consideradas como naturalmente heterossexuais (MATIAS, 2007) e precisam exteriorizar isso por meio das atividades associadas a seu sexo. Uma mulher deve ser delicada, saber cuidar da casa, gostar de romance e um homem deve ser forte, trabalhar fora, gostar de esporte, a mulher não deve praticar atividades “masculinas” e o homem “atividades femininas”, já que não estarão agindo de acordo com o que são. Trazendo a ideia que essas pessoas seriam anormais.

Com isso temos as demais orientações sexuais, que foram taxadas como antinaturais e uma depravação sexual, já que estaria indo contra o que foi determinado para cada um através dos seus sexos e contra a biologia, já que não seriam capazes de gerar filhos, deixando de exercer a principal função do ato sexual,



desconsiderando os demais aspectos da sexualidade e contribuindo para a discriminação de uma parcela da população que não se encaixa nos moldes sociais.

A sexualidade é entendida como tudo que engloba o desejo sexual e também é carinho e intimidade para com o outro. Porém, em um país de maioria católica não se pode desconsiderar a influência da religião em como as pessoas enxergam a sexualidade.

A Igreja Católica com Santo Agostinho colocou o sexo como o pecado primordial, de forma que a virgindade foi exaltada e a prática do celibato valorizada, e a única forma de praticar o ato sexual, desde que para procriação, seria através do casamento (SALLES; CECCARELLI, 2010).

Com isso foi criada uma moralidade sexual baseada na fé que acabou por instituir o sexo como pecado e aqueles que praticassem como pecadores, o que recaiu principalmente na comunidade LGBTQIA+, o que repercutiu para que a sexualidade fosse vista apenas como um meio de constituir uma família. Sendo o sexo a origem do mal, ele não deveria ser debatido pelas pessoas que não quisessem ser condenados ao inferno e tudo referente a ele se tornou um tabu. Além disso, a imagem da mulher também foi prejudicada, uma vez que foi colocada como responsável pelo pecado primordial por ter seduzido o homem.

A mulher então passou a ter sua sexualidade reprimida e as que fossem mais sensuais eram consideradas malignas e fariam os homens que caíssem em seus encantos irem contra Deus por viverem uma vida de pecados, contribuindo para a criação da ideia de que a mulher deveria ser recatada e inocente para que não fosse contra Deus. Com isso, a mulher deixou de buscar compreender sua sexualidade, mas não impediu os homens de continuarem a pensar no corpo feminino.

Todos que já assistiram ao filme Titanic (1997) podem se recordar da cena em que Jack pinta um quadro de Rose, uma cena que buscou mostrar a sensualidade e o corpo da personagem e que pode ser usado para compreender como o corpo feminino foi e é visto na sociedade.

Nesse sentido podemos entender a ideia da mulher como objeto sexual, algo para ser alvo do desejo masculino, mas o que seria isso? Ao falar que o corpo feminino é objetificado, queremos dizer que a imagem da mulher é banalizada, de forma que sua aparência seja mais importante do que outros aspectos que formam a identidade dessa mulher (LIMA, 2016). A mulher é vista como algo para agradar os homens, algo bonito para se olhar e que deve satisfazê-los.

Além disso, o corpo feminino é altamente hipersexualizado para ser comercializado e utilizado pelas propagandas para promover determinados produtos. Essa objetificação da mulher é muito importante para alavancar o mundo capitalista e fortalecer o mercado da moda (COSTA, 2018).

Assim, a ideia da mulher como objeto se espalha para além de um instrumento para a satisfação sexual para ser algo que pode ser vendido e comprado, que para ser uma boa mercadoria precisa seguir um padrão comportamental e estético determinado pela indústria.

Esse padrão traz ainda mais dificuldades para as mulheres, já que sofrem pressões para que se encaixam nele para que sejam aceitas na sociedade e leva muitas a buscarem isso com grande fervor.

O que pode trazer o adoecimento dessas mulheres, mas não é combatido por trazer grande lucro para as empresas do mercado da beleza. Essa busca acaba chegando às cirurgias plásticas que, mesmo com os riscos trazidos, são consideradas as formas mais rápidas e certas de alcançar esse desejado padrão.

A grande maioria dessas cirurgias são feitas sem nenhuma necessidade aparente, mas sim para moldar o corpo, torná-lo mais jovem e belo, e trazem perigos que foram banalizados no meio dessa caça pelo corpo ideal.

Entre eles estão a má execução dos procedimentos efetuados por médicos que pensam apenas nos lucros que as cirurgias estéticas trazem (SCHMITT; OLIVEIRA; GALLAS, 2009). Assim, essas visões que rodeiam o tema corpo reforçam ainda mais como as mulheres não são vistas como mais que seu corpo, tendo seus sentimentos, saúde e os demais aspectos que formam sua personalidade totalmente desvalorizados.

Diante disso, podemos perceber como o corpo feminino é visto e como influencia em toda a vida da mulher. Ao serem privadas de exercerem sua sexualidade e aprenderem sobre seu próprio corpo e o mundo que vivem, as mulheres não obtiveram o controle de sua vida e tiveram que se manter em uma posição de submissão às figuras masculinas, do seu pai ou seu marido. E, mesmo quando alcançaram mais direitos, seus corpos foram e são desejados e vendidos como uma mercadoria qualquer e sua sexualidade usada como um meio de satisfazer as necessidades dos homens com quem se relacionam.

Mas isso não ficou no passado, na atualidade a mulher ainda não possui autonomia sobre seu corpo, sempre precisando seguir os padrões que a sociedade impõe e lidando com olhadas de forma rude quando se distanciam desses moldes. Porém, esse padrão às vezes parece algo inalcançável, já que dizem que mulheres gordas devem emagrecer e mulheres magras devem engordar.

Assim, trazendo frustrações sobre seus corpos por não estarem dentro do ideal e levando-as a considerar os procedimentos estéticos, essa insatisfação afeta até a sexualidade dessas mulheres que passam a se sentirem feias e indesejáveis. Dessa forma, a relação da mulher com seu corpo é vital para quem ela é e como ela se vê e foi utilizada como uma ferramenta de controlar e submeter as mulheres ao longo da história.

# IMPACTOS DOS DISCURSOS DE ÓDIO NA SAÚDE MENTAL DAS MULHERES

*Rebecca Brayner Pereira*

Discursos de ódio potencializam a misoginia, que é o ódio ou aversão às mulheres. É fruto da sociedade machista e sexista, na qual estamos inseridas. Trata-se também, de uma naturalização de comportamentos abusivos contra mulheres, que causam impactos diretos na saúde mental das mesmas, independente da raça ou da classe social. A misoginia é caracterizada pelo ódio e desprezo a tudo que é ligado ao feminino.

Ao longo dos séculos, para se haver uma construção social, política e econômica, a sociedade se baseia na prática da submissão de um determinado grupo em função de outro, sem considerar as consequências físicas e emocionais desse funcionamento. O grupo mais atingido pelo regime patriarcal e capitalista que nos reger é o de mulheres.

Segundo Souza (2015, *apud* MACHADO *et al.*) ambos os sistemas determinam e ditam regras comportamentais e padrões estruturais, baseadas em modelos reducionistas e estereotipados, com fins de controle dos corpos femininos. E tais construtos, são reproduzidos, de geração em geração, com intuito de manter a desigualdade nas relações de poder que envolvem o gênero. O patriarcado é um sistema de funcionamento sociopolítico e econômico pautado na dominação de mulheres e crianças, objetificadas e tidas como propriedades do homem, que possui poder sobre todas as esferas da vida dessas “propriedades”.



No que tange aos discursos de ódio, vale explicar o que seria um discurso. O discurso é um instrumento muito eficaz no processo de dominação e construção do poder. É mutável, ou seja, muda de acordo com o contexto, as relações sociais e os poderes, e acima de tudo com quem o detém.

O discurso torna-se de ódio quando é usado com intuito de inferiorizar, ofender e humilhar uma pessoa ou grupo, levando em conta seus aspectos relacionados ao gênero, à raça e à etnia. Dessa forma, o discurso de ódio, especificamente voltado para mulheres, em sua maioria, incita a violência como forma de punição e julgamento a respeito de qual seja a postura feminina merecedora, ou não, de violências (ESCOBAR, 2019, *apud* MACHADO *et al.*).

O ideal de mulher, numa sociedade binária, que considera apenas os gêneros feminino e masculino como predominantes, se constrói na submissão dessa mulher em relação ao homem, na disponibilidade incondicional da mesma, inclusive devendo haver uma anulação de si em detrimento do outro. A partir do momento em que este modelo é questionado e refutado, passam a surgir os discursos de ódio, que pretendem manter a dominação. A pessoa que profere o discurso de ódio às mulheres, ou seja, o misógino, acredita que detém o poder de julgar e expor mulheres que, segundo ele, possuem um comportamento tido como “inadequado” ou “indesejado”.

Segundo Machado *et al.*, ainda citando Escobar, 2019, considerando o conteúdo misógino dos discursos, torna-se necessário uma diferenciação entre machismo e misoginia. O primeiro diz respeito a crença na superioridade masculina, em que o homem, superior, se sobressai a mulher, tida como inferior para quaisquer atividades relacionadas a aptidões pertencentes somente ao gênero masculino, desqualificando a mulher em todos os aspectos. O segundo, por sua vez, vai além, demonstra um forte conteúdo emocional pautado no ódio e aversão pelo feminino. Aqui, portanto, há uma disseminação de ódio ao feminino decorrente de uma crença em que

mulheres sejam merecedoras das mais diversas e absurdas formas de violência simplesmente pelo fato de serem mulheres, ou seja, uma completa desumanização do sujeito.

A misoginia aparece em formas de agressões físicas, psicológicas, entre outras violações contra o gênero feminino. Suas consequências para a saúde mental podem ser de sentimentos de insegurança, baixa autoestima, perda de autoconfiança, isolamento, podendo progredir para ansiedade, fobia, síndrome do pânico, depressão, gerados pelo trauma, chegando a causar até suicídio, nos casos mais graves. Também é uma das principais causas de assassinatos de mulheres, chamados de feminicídio. Trataremos de expor algumas atitudes para que os percebamos, e possamos confrontá-los, uma vez que a mudança precisa ser comportamental e assim, social.

*Gaslighting* ou manipulação psicológica, em português, designa a violência psicológica e emocional que ocorre dentro de relacionamentos, amorosos ou não. O *gaslighting* acontece quando um homem leva uma mulher a desacreditar em si mesma e cogitar se ela não está realmente exagerando ou “ficando louca”. Mesmo que entenda que algo está errado na relação, ela não consegue sair da situação, o que causa grande sofrimento emocional na vítima, que fica vulnerável perante o manipulador.

O *mansplaining* acontece quando um homem tenta constantemente explicar algo para uma mulher quando ela já sabe e até domina acima dele o assunto. *Manspreading*, ou *man-sitting*, é aquela prática masculina de sentar no transporte público com as pernas abertas, ocupando mais de um assento sem necessidade.

*Maninterrupting* diz respeito ao hábito de interromper mulheres sempre que elas estão falando – o que o responsável pela interrupção não faz com outros homens. *Bropriating* se refere à quando um homem, principalmente em situações profissionais, se apropria de uma ideia originalmente sugerida por uma mulher e leva os créditos por ela.

*Slutshaming* é um termo em inglês utilizado para se referir a mulheres com comportamentos considerados promíscuos pelo machismo, algo equivalente às palavras “vadia” ou “vagabunda” em português. Já “*shaming*” vem da palavra “*shame*”, que significa “vergonha”. É utilizado por quem busca ofender mulheres com palavras de cunho sexual ou de baixo calão.

*Cultura de estupro* é o termo que identifica uma sociedade que diminui, banaliza e tolera as agressões sexuais contra as mulheres, muitas vezes de maneira inconsciente. Isso está diretamente ligado ao machismo estrutural e a objetificação do corpo da mulher que acontece como consequência. Um exemplo de como a cultura do estupro nos afeta é a falta de credibilidade do relato das vítimas quando denunciam a violência sexual.

O *feminicídio* é caracterizado por todo homicídio praticado contra a mulher por razões de gênero, em decorrência da violência doméstica e familiar, misoginia, por menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A Lei 13.104/15, conhecida como a Lei do Feminicídio, incluiu no Código Penal brasileiro o crime como qualificador de homicídio. A reclusão vai de doze a trinta anos de pena.

O machismo, bem como a misoginia, tenta impedir que as mulheres busquem seu protagonismo, impedindo com isso, o avanço de toda uma sociedade. O machista e o misógino estão entre nós cotidianamente.

Para Pereira (2018, p. 20), o movimento feminista atesta que, para que as diferenças sejam minimizadas, as mulheres devem se fazer presente nos espaços públicos, como também em cargos políticos, adquirindo conhecimento e passando informações a outras mulheres, reivindicando juntas os seus direitos. A nível social, é necessário estarmos atentas e participar ativamente da desconstrução de paradigmas sexistas ao longo do desenvolvimento de nossas crianças, e com isso, garantir um futuro mais igualitário e digno para homens e mulheres nas próximas gerações, livre de padrões impositivos.

É preciso redefinir e expandir o que significa ser homem para nós mesmos e os meninos de nossa vida, na criação e manutenção de uma cultura mais saudável, onde meninos e meninas, homens e mulheres, sejam igualmente respeitados em suas diferenças e para isso, é preciso transformar o sistema educacional no tocante à sensibilidade e alteridade, desconstruindo o tradicional conceito de homem vs mulher, que limita a totalidade de cada um e cada uma (Pereira, 2018).



# SAÚDE MENTAL E GÊNERO:

## UM OLHAR PARA A EXPERIÊNCIA DE SER MULHER

*Suellen Bezerra*

A Organização Mundial da Saúde define saúde não apenas como ausência de doenças, mas como um bem-estar físico, psíquico e social. Ao considerar que somos sujeitos que nos relacionamos a todo o tempo com pessoas, cada uma delas dona da sua singularidade, além de convivemos em sociedade, enfrentamos os mais diversos conflitos, sejam eles nos relacionamentos, na família, no trabalho, na escola etc. portanto, é natural que surjam preocupações, tristezas, medos, raivas, felicidades e incertezas. Assim, é comum que as pessoas tenham habilidades para lidar com as emoções diante das situações que acontecem, a partir dessa percepção é possível verificar a necessidades dos cuidados com a Saúde Mental, que se trata do modo pelo qual nos comportamos, sentimos e agimos diante dos acontecimentos da vida.

Todas as pessoas, em algum momento da vida, de diversas formas e em diferentes níveis de intensidades, podem vivenciar algum sofrimento, portanto a área de conhecimento da Saúde Mental é ampla e complexa, não podendo ser reduzida aos transtornos psiquiátricos, aos isolamentos e a medicalização.

No Brasil, com a reforma psiquiátrica e consequente amplitude do campo da saúde mental, que convida a sociedade a transformar as relações com a loucura e redireciona para um modo múltiplo de assistência psiquiátrica, pode apresentar vários elementos que estão correlacionados, as questões de gênero estão inclusas, uma vez que esse é compreendido como uma forma que constitui os sujeitos.

No ocidente, é comum que o conceito de gênero seja ligado ao de sexualidade, o que causa uma dificuldade no senso comum, porém gênero serve para informar acerca de tudo que é cultural, social e historicamente construído.

Ao nos depararmos com o processo de desinstitucionalização, ao questionarmos qual público recorre com mais frequência aos serviços de saúde mental? A resposta é comum: mulheres.

Mulheres estas que são atravessadas por experiências de hipermedicalização, dos efeitos sobre as relações conjugais, da maternidade e dos abusos, aspectos estes que acabam sugerindo uma configuração naturalizante do sofrimento das mulheres, ou seja, reduzindo esse sofrimento a uma suposta condição vulnerável das mulheres que as tornam predispostas aos transtornos mentais.

Por muito tempo as mulheres consideradas “normais”, foram as que aceitaram, sem resistências, papéis culturalmente impostos como os de “cuidar”, de casar, de cuidar da casa e de ser mãe. Porém, a reforma psiquiátrica, possibilitou mudanças da ordem do cuidado às mulheres que buscam os equipamentos de atenção psicossocial, onde tem como objetivo primordial romper com os isolamentos, elas são convidadas a experimentar novos modos de existência, uma vez que podem romper com elementos que foram constituídos do que é ser mulher.

Destaca-se a urgente necessidade de desconstruir a concepção de que o sofrimento é inerente a natureza feminina, logo, cada sujeito dá sentido e ressignifica os processos de saúde e doença considerando os recursos que constrói a partir de suas experiências singulares.

Informar sobre os equipamentos que oferecem serviços de atenção à saúde mental, chega como uma estratégia de não silenciar os sofrimentos de muitas mulheres. Contudo, há a necessidade de difundir a importância das discussões sobre as temáticas de gênero no intuito de não fortalecer os aspectos que socialmente são construídos sobre a experiência de ser mulher e que geram sofrimentos.

# IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

*Rebecca Brayner Pereira*

Se você já teve alguma parte do seu corpo tocada sem consentimento em um espaço público, você está entre quase metade das mulheres ouvidas que sofreram importunação sexual, por uma pesquisa do IPEC (Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica) em parceria com o Instituto Patrícia Galvão. A pesquisa, lançada em setembro de 2022, revela que 45% das mulheres entrevistadas já foram tocadas de forma indevida e sem consentimento, em locais públicos ou privados. O Brasil ainda é um país que enfrenta diversos desafios no que diz respeito à liberdade sexual, principalmente a das mulheres, cujo direito de espaço e locomoção é, não raras vezes, violado em decorrência da importunação sexual praticada por terceiros, como apontam dados fornecidos no ano de 2019 pelo serviço ‘Ligue 180’. O serviço registrou cerca de 45 mil denúncias de importunação sexual somente no primeiro semestre daquele ano. Mas você sabe o que quer dizer o termo?

O termo “importunação sexual” significa qualquer prática de cunho sexual realizada sem o consentimento da vítima. Os casos mais comuns de importunação sexual são em locais públicos, como a rua e o transporte coletivo, onde são frequentemente presenciados e geram repercussão na mídia.

A violência de gênero é atribuída, como sabemos, a uma cultura machista e sexista, que define a inferioridade, como postura definitiva para as mulheres. Estando estas abaixo na hierarquia social e com isso, nas relações de poder, a opressão do grupo dominante sobre o grupo dominado, passa a ser naturalizada nesta configuração, e dentro dessa perspectiva está a sedimentação da violência. Tendo em vista que a mulher é tida como propriedade exclusiva do outro gênero e não possui autonomia dentro dos padrões sociais postos.

Compreendendo que o machismo precede toda e qualquer violência contra mulheres, na importunação sexual prevalece a padronização da masculinidade como violenta e assim, consequentemente, a imposição masculina em atitudes violentas.

Mas o que seria, de fato, considerado importunação sexual?

Toques indesejados, principalmente se forem direcionadas a partes mais erotizadas do corpo; beijos, lambidas e mordidas; esfregadas do órgão sexual; ejaculações; sugestivas encoxadas e pressionamentos da genitália em partes do corpo da vítima. Os lugares mais comuns onde ocorrem são em transportes públicos e/ou eventos, pois a lotação do espaço gera a proximidade, que favorece o contato corporal. Mas ainda assim, a importunação sexual pode ocorrer em qualquer lugar. A Lei da Importunação Sexual (n.º 13.718/18), conhecida como LIS, tipificou e criminalizou comportamentos como cantadas invasivas, beijar sem consentimento, entre outras condutas abusivas, antes consideradas apenas contravenções.

Como denunciar?

Para denunciar casos de importunação sexual existem dois caminhos. O primeiro, se houver flagrante, é ligar para a polícia militar no número 190. Nestes casos, é importante manter o importunador no local, para que a polícia possa efetuar o flagrante e coletar os dados oficiais. A vítima pode pedir ajuda de terceiros que estejam no local para manter o agressor sob supervisão até a chegada da polícia. Já nos casos em que o flagrante não é possível, a indicação de todas as especialistas é coletar o maior número de provas possível. Anotar nome, endereço e telefone de testemunhas, coletar declarações de pessoas dizendo que viram o acontecido, filmar e fotografar tudo o que puderem.

As câmeras de segurança também podem ser grandes aliadas e fazem parte de vários ônibus e ambientes fechados. Lembrando que a vítima não tem motivos para envergonhar-se do crime que sofreu e que a denúncia é uma ferramenta forte no enfrentamento às



violências de gênero em geral. O Disque 180 também recebe tais tipos de denúncias, como vimos mais acima, o Disque Direitos Humanos 100, atende e direciona aos órgãos competentes, as denúncias do tipo. Também vale procurar serviços como secretarias de políticas para mulheres de seu município.

Após a realização da denúncia, é instaurado um processo criminal, no qual, localizado o importunador, ele é chamado para explicar sua responsabilidade (ou falta dela) no acontecimento. O Ministério Público pode propor uma transação penal, como o pagamento de cestas básicas, por exemplo, e, se não aceito pela vítima, o importunador pode ser condenado criminalmente. A pena vai de um a cinco anos de reclusão.

As vítimas de importunação sexual podem apresentar sintomas como ansiedade, depressão, fobia, pânico, perda ou ganho de peso, dores de cabeça, estresse e problemas no sono e outros transtornos consequentes do trauma vivenciado, e precisarão de suporte psicológico para seguir adiante. É percebido que, devido à naturalização da objetificação dos corpos femininos, muitas vítimas não consideram o ato de importunação como um crime e não buscam fazer a denúncia. Porém, muitas passam a relatar episódios de insônia, pânico, entre outros sintomas e ao compartilharem o ocorrido com outras mulheres, seja em espaços privados, ou em instituições específicas, se dão conta do que sofreram e buscam apoio para solucionar o caso, bem como amparo para o cuidado integral de si mesmas. Serviços de assistência podem ser também acesso para o diálogo e compartilhamento de experiências, informações, direcionamentos e acolhimento.

Compreender que não é natural sermos assediadas, “elogiadas”, culpadas pelas roupas que usamos ou o caminho que decidimos traçar para chegar ao nosso destino, faz-se necessário para enfrentar e refutar a cultura de silenciamento e coisificação dos nossos corpos.

Cada vez mais, as denúncias vêm sendo realizadas por parte das vítimas, como uma postura de desnaturalização do entendimento de que o corpo da mulher é público. Coletivos de mulheres, juntamente com o poder público, precisam agir para garantir uma mudança comportamental da sociedade, segurança em transportes e espaços públicos e efetividade quanto às denúncias feitas, para que os agressores possam cumprir a pena devida frente aos crimes cometidos.

Não se cale!

# VIOLÊNCIA DE GÊNEROS E LEGISLAÇÃO

*André Cavalcante Falabella*

A Lei mais utilizada para enquadrar agressores de mulheres no Brasil é sem nenhuma dúvida a Maria da Penha. Possuindo o número 11.340, ela foi sancionada no dia 7 de agosto de 2006 e homenageou a farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes. Nascida no Ceará, ela sofreu duas tentativas de homicídio do seu então companheiro, o colombiano Marco Antônio Heredia Viveiros, no ano de 1983.

Na primeira tentativa, seu ex-marido atirou contra as suas costas enquanto ela dormia e alegou que a casa fora assaltada. A cearense passou a usar cadeira de rodas e não denunciou a agressão por realmente ter acreditado na história do seu algoz. No entanto, a mesma violência ocorreu novamente e dessa vez houve a denúncia.

A princípio, seu marido conseguira anular o processo, porém, treze anos após a agressão, ele foi condenado a dez anos de prisão. Pelo fato de ainda existir alguns recursos que protelavam a prisão imediata do agressor, seu encarceramento foi retardado, até que Maria denunciou o Brasil à Corte Interamericana de Direitos Humanos, sendo este condenado por negligência e omissão. A decisão teve tamanho impacto que Marco Antônio fora preso e uma lei visando a proteção das mulheres e o combate à violência doméstica começava a ser trabalhada a partir do ano de 2001.

Após falar brevemente da história da lei, é importante fazer alguns destaques das suas características jurídicas. A sua aplicabilidade independe de orientação sexual, portanto estão inclusas na abrangência da norma mulheres heterossexuais, homossexuais e transexuais;

o agressor não necessariamente precisa ser um companheiro, pode ser um parente ou qualquer pessoa que conviva frequentemente com a vítima (patrão e empregada, por exemplo), podendo, inclusive, ser homem ou mulher; estão previstas na lei não apenas violência física, mas também violência psicológica, patrimonial, sexual ou moral.

Casos em que as vítimas são obrigadas a afastar-se de amigos e familiares, situações de ofensa, difamação, calúnia e até destruição de documentos são exemplos de situações que se enquadram na Lei Maria da Penha. É importante saber também que, se por acaso qualquer pessoa presenciar um caso de violência contra a mulher, é disponibilizado o número 180 para o relato da situação e é primordial que a queixa seja feita, podendo ser feita de maneira anônima.

A denúncia independe da aprovação da vítima e é responsabilidade do Ministério Público fazê-la. O agressor pode ser preso em flagrante caso haja qualquer das formas de violência já destacadas e à autoridade policial compete registrar o Boletim de Ocorrência e instaurar o inquérito, bem como remetê-lo ao Ministério Público.

O juiz poderá conceder, no prazo de 48 horas, medidas protetivas de urgência que resguardem o bem-estar da vítima, bem como a autoridade policial também poderá fazê-lo se achar que há urgência no caso.

Dentre essas medidas destacam-se: afastamento do lar, se for um caso de violência conjugal; proibição de chegar perto da vítima e suspensão do porte de arma. Sendo condenado, o agressor estará sujeito à detenção de três meses a três anos, sem direito a cumprimentos alternativos, como entrega de cestas básicas ou pagamento de multas. Se houver condenação, a pena deverá ser paga com detenção.

Algumas medidas são voltadas à própria mulher vítima de violência doméstica, tais como: encaminhamento dela e dos filhos para programa de proteção, sem nenhuma perda de seus direitos



conjugais, podendo haver inclusive a determinação judicial de uma pensão alimentícia; medidas a serem tomadas objetivando evitar que o agressor se desfaça do patrimônio do casal, podendo ser decretada até mesmo a prisão preventiva do sujeito. Por lei, a vítima tem acesso a programas de assistência, atendimento médico, serviços que promovam sua capacitação e, caso ela esteja empregada e precise se afastar por conta da violência, poderá permanecer distante por até seis meses.

Para finalizar, é importante ressaltar alguns outros detalhes finais desta lei que revolucionou a punição aos agressores conjugais e domésticos, apesar de, e é importante que se diga, os índices de violência contra a mulher ainda serem extremamente altos: a agredida não pode entregar a intimação ao agressor, isto é dever do oficial de justiça; qualquer delegacia está apta a registrar as ocorrências, não necessariamente sendo uma Delegacia da Mulher; e, por fim, se alguma medida protetiva for descumprida, a mulher deve avisar à justiça, sob pena de prisão do agressor.

# ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNEROS

*Jeanne Félix Netto*

As mulheres que foram agredidas - seja agressão física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial - têm dificuldade em falar sobre a agressão e em superar as consequências psicológicas e emocionais dessa violência.

Ainda hoje é comum que vítimas sejam julgadas pela família, sociedade, mídia e até mesmo pelos órgãos responsáveis pela proteção. No entanto, o que mais essas mulheres precisam é de acolhimento e de uma escuta sem julgamento, pois os caminhos para sair dos ciclos de violência podem ser longos e cada passo é importante.

As denúncias não precisam, necessariamente, partir da vítima, podem ser feitas por um colega de trabalho, vizinho, síndico do prédio, amigo ou familiar. Todos podem cooperar nesse momento e fazer parte da rede de acolhimento a essa mulher.

Quando se encontram em situações de maior vulnerabilidade social, as mulheres são direcionadas a serviços públicos para obter apoio e proteção social. São vários os canais de denúncia. Abaixo listamos os principais e a função de cada um:

- **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM):** as delegacias da mulher são uma das mais importantes portas de entrada das denúncias de agressão. Também é possível procurar na internet alguma delegacia eletrônica do seu estado para registrar a ocorrência;

- **Disque 190 – polícia militar:** comunicação de urgência e de emergência de fatos em andamento ou que tenham acabado de acontecer;
- **Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher:** escuta qualificada às mulheres em situação de violência. O serviço registra e encaminha denúncias aos órgãos competentes, bem como reclamações e sugestões. A central funciona 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, e pode ser acionada de qualquer lugar do Brasil e de mais 16 países. Alguns estados e municípios também disponibilizam centrais de denúncia que podem ser consultados no site de cada estado/município;
- **Centro de Referência da Mulher:** espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado e direcionado a mulheres e meninas vítimas de violência. Disponibilizam atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamentos jurídicos quando necessário;
- **Disque 100 – Disque Direitos Humanos:** “pronto-socorro” dos direitos humanos que atende situações graves de violações de direitos, principalmente dos grupos vulneráveis. Serviço de informações e de denúncias, que funciona 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Rodrigo Queiroz de; PELÁ, Márcia Cristina Hizim. Misoginia e violência de gênero: origem, fatores e cotidiano. **Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais** ISSN 2238-3565. v.9, n.3, p.68-84 (2020). Disponível em: file:///C:/Users/NOT/Downloads/10842-Texto%20do%20artigo-40054-1-10-20200829.pdf. Acesso em: 10 nov. 2022.

BARRAL, Daniel de Castro. **Os estudos das masculinidades na psicologia brasileira: da invisibilidade da crítica à crítica da invisibilidade**. Universidade de Brasília. 2019. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/39704/1/2019\\_DanieldeCastroBarral.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/39704/1/2019_DanieldeCastroBarral.pdf). Acesso em: 10 nov. 2022.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BORTOLANZA, Elaine. **Zonas de promiscuidade: trottoir do desejo sexual**. /n: SIMÕES, Soraya Silveira; SILVA, Hélio R. S.; MORAES, Aparecida Fonseca (Orgs.). Prostituição e outras forma de amor. Niterói, UFF, 2014.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, DF: Senado Federal. Planalto. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05 nov. 2022.

BRASIL DE FATO. **Falta proteção contra violência doméstica nas cidades pequenas, diz Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/08/07/falta-protecao-contraviolencia-domestica-nas-cidades-pequenas-diz-maria-da-penha/>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BUTLER, Judith. **Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do "sexo"**. /n: LOURO, Guacira Lopes (Org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, v. 2, 2000.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.



CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de; ANDRADE, Fernando César B. de; JUNQUEIRA, Rogerio D. **Gênero e diversidade sexual: um glossário.** João Pessoa: Ed. Universitária UFPB, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 001, de 22 de março de 1999.** Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999\\_1.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf). Acesso em: 05 nov. 2022.

COSTA, Ana Kerly Souza da. Hipersexualização frente ao Empoderamento: a objetificação do corpo feminino evidenciada. **Anais do Seminário de Gênero e Sexualidade**, 2018.

ESTADÃO CONTEÚDOS. Brasil perde seis posições no Índice de Desigualdade de Gênero. República, **Gazeta do Povo**. Edição online, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/república/breves/brasil-perde-seis-posicoes-no-indice-de-desigualdade-de-genero/>. Acesso em: 29 out. 2022.

ESTADÃO CONTEÚDOS. Mulher tem de se dar o respeito: as expressões preconceituosas mais faladas no Brasil. **Gazeta do Povo**. Edição online, 09 out. 2017. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/viver-bem/comportamento/expressoes-preconceituosas/>. Acesso em 10/11/2022.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FREITAS, Mayanne Julia Tomaz. FELIX, Jeane. CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de. Homens podem ser feministas? O pioneirismo dos estudos de masculinidades no Nordeste do Brasil. **Revista de Educação Pública**. v. 27, n. 66, set./dez. Cuiabá, 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/327428762\\_Revista\\_de\\_Educacao\\_Publica\\_n\\_66\\_setdez\\_2018/fulltext/5b8f299e45851540d1c9c84e/Revista-de-Educacao-Publica-n-66-set-dez-2018.pdf](https://www.researchgate.net/publication/327428762_Revista_de_Educacao_Publica_n_66_setdez_2018/fulltext/5b8f299e45851540d1c9c84e/Revista-de-Educacao-Publica-n-66-set-dez-2018.pdf). Acesso em: 15 out. 2022.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Como ajudar mulheres vítimas de violência de gênero?** Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/como-ajudar-mulheres-vitimas-de-violencia-de-genero>. Acesso em: 04 nov. 2022.

GONÇALVES, Daiane de Oliveira; FONSECA, Natália da Silva Martins. Principais fatores que influenciam a Desigualdade de Gêneros no Mundo. **Proceeding Series of the Brazilian Society of Computational and Applied Mathematics**, v. 7, n. 1, 2020.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ICJ, I. C. of J. **Yogyakarta Principles** - Principles on the application of international human rights law in relation to sexual orientation and gender identity, 2007. Disponível em: <http://www.yogyakartaprinciples.org>. Acesso em: 09 nov. 2022.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Percepções sobre controle, assédio e violência doméstica**: vivências e práticas. Agência Patrícia Galvão, 2022. Disponível em: [https://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2022/09/2022\\_IPG\\_lpec\\_Pesquisa-Percepcoes-sobre-controle-assedio-e-violenci-domestica-vivencis-e-praticas.pdf](https://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2022/09/2022_IPG_lpec_Pesquisa-Percepcoes-sobre-controle-assedio-e-violenci-domestica-vivencis-e-praticas.pdf). Acesso em: 16 nov. 2022.

LIMA, Iana. **O que é objetificação da mulher?** 2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/o-que-e-objetificacao-da-mulher/>. Acesso em: 10 nov. 2022.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação. Petrópolis, **Vozes**, 1997.

MACHADO, Evelyn Cláudio Ruvieri *et al.* **Misoginia**: o discurso de ódio e seus impactos na saúde mental da mulher. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade de Psicologia, UNIVAG. repositoriodigital.univag.com.br, 2020. Disponível em: <https://www.repositoriodigital.univag.com.br/index.php/Psico/article/view/1455/1389>. Acesso em: 10 nov. 2022.

MATIAS, Daniel. Psicologia e orientação sexual: realidades em transformação. **Análise psicológica**, v. 25, n. 1, p. 149-152, 2007.

MELO, Lavínya Almeida de; CHAVES, Maria Carmen. IMPORTUNAÇÃO SEXUAL: O MACHISMO ANTECEDE A VIOLÊNCIA. **Caderno de Graduação - Humanas e Sociais - UNIT - PERNAMBUCO**, [S. l.], v. 4, n. 3, p. 83, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/facipehumanas/article/view/9885>.

OLIVEIRA, Ana Carolina Gondim de A.; VIANA, Alba Jean Batista; SOUSA, Eduardo Sérgio S. **O CORPO INTERSEXUAL COMO DESCONSTRUÇÃO DOS GÊNEROS INTELIGÍVEIS: UMA ABORDAGEM SÓCIO-JURÍDICA**, 2017. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/viewFile/87/47>. Acesso em: 27 set. 2022

OLIVEIRA, Megg Rayara Gomes de. Trejeitos e trajetos de gayzinhos afeminados, viadinhos e bichinhas pretas na educação! Periódicus, Salvador, n. 9, v. 1, maio-out. 2018 – **Revista de estudos indisciplinados em gêneros e sexualidades**. Disponível em: <file:///C:/Users/NOT/Downloads/25762-Texto%20do%20Artigo-93386-1-10-20180606.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

OLIVEIRA, Milka. **Desigualdade de gênero, mundo educação**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/desigualdade-de-genero.htm>. Acesso em 5 nov. 2022.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2017.

PLATAFORMA MULHER SEGURA. **O que é violência baseada em gênero?** Disponível em: <https://www.mulhersegura.org/direitos-das-mulheres/voce-nao-esta-sozinha/o-que-e-violencia-baseada-em-genero>. Acesso em: 04 nov. 2022.

SALLES, Ana Cristina Teixeira da Costa; CECCARELLI, Paulo Roberto. A invenção da sexualidade. **Reverso**, v. 32, n. 60, p. 15-24, 2010.

SANTOS, Flaviane. **Especial Mês da Mulher: Como é o mercado de trabalho para as mulheres?** Disponível em: <https://www.gamt.org.br/post/especial-m%C3%AAs-da-mulher-como-%C3%A9-o-mercado-de-trabalho-para-as-mulheres>. Acesso em: 5 nov. 2022.

SELES, Sarah Catherine. **Dicionário feminista: gaslighting, mansplaining e mais termos relevantes**. 2022. Disponível em: <https://claudia.abril.com.br/feminismo/dicionario-feminista-gaslighting-mansplaining-maninterrupting/>. Acesso em: 11 nov. 2022.

SHMIDTT, Alexandra; OLIVEIRA, Claudete; GALLAS, Juliana Cristina. **O mercado da beleza e suas consequências**. UNIVALI, Balneário Camboriú, Santa Catarina/Brasil, 2009.

SILVA, Ariádine de Oliveira Rabelo da. **Diversidade sexual: lutas e conquistas da população LGBT** / Ariádine de Oliveira Rabelo da Silva. Colaboração de Ana Caroline Cabral Cristiano, Tereza Helena Gomes Soares e Lilian Freitas Coelho. Fortaleza: IFCE, 2017.

SILVA, José Claudivan da; PEREIRA, Jônatan David Santos; PONTES, Nicole Louise Macedo Teles de. **“Ser um homem feminino...”: identidade e afeminofobia na produção de masculinidades de homens gays**. 4º Seminário Internacional - Desfazendo Gênero. Promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). s/d. Disponível em: [file:///C:/Users/NOT/Downloads/TRABALHO\\_EV129\\_MD1\\_SA21\\_ID199\\_06102019195642.pdf](file:///C:/Users/NOT/Downloads/TRABALHO_EV129_MD1_SA21_ID199_06102019195642.pdf). Acesso em: 10 out. 2022.

SILVA, Maria do Carmo, AVORT, Maria José; MENEZES, Walfrido. **Preconceito: território de múltiplas vozes**. Recife: Libertas, 2018.

SILVEIRA, Clara Maria Holanda; COSTA, Renata Gomes da. Patriarcado e capitalismo: binômio dominação- exploração nas relações de gênero. *In*: IV Seminário Nacional Trabalho e Gênero, 2012, Goiás. **Anais do IV Seminário Nacional Trabalho e Gênero**, v. 4, 2012.

SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira; SANTOS, Jorge Luiz Oliveira dos. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. **Revista Direito e Práxis**, v. 8, p. 1083-1112, 2017.

SOUZA, Rosane Mantilla de; ALMEIDA, Plínio de; JUNIOR, Macie; DEFENDI, Edson Luiz. **Ensaio sobre masculinidades na atualidade**. São Paulo. EDUC. 2022.



# ORGANIZADORAS

Rita de Cássia Souza Tabosa Freitas

Luísa Vanessa Carneiro da Costa

# AUTORES E AS AUTORAS

Adalberto Davi Cruz Moitinho Dourado

André Cavalcante Falabella

Camilla Cynara Dias Barbosa

Guilherme dos Santos Ramos

Jeanne Félix Netto

Kennya Regyna Mesquita Passos

Luiz Fernando Aciolle

Maria Luiza Basilio Silva Almeida da Fonseca

Millena Cybele Dias Barbosa

Palloma de Andrade Nejaim Tenório

Rebecca Brayner Pereira

Suellen Bezerra

Vanielly da Silva Barros

Wesley Pereira Ramos

# ÍNDICE REMISSIVO

## A

agressão 12, 59, 62  
agressão física 12, 62  
agressão moral 12  
Agressão moral 12  
agressão patrimonial 12  
Agressão patrimonial 12  
agressão psicológica 12  
Agressão psicológica 12  
agressão sexual 12  
Agressão sexual 12  
agressor 13, 56, 59, 60, 61  
assexuais 13, 27  
Assexuais 13, 27

## B

bissexual 13, 29  
bissexualidade 22

## C

cidadania 22, 23, 26  
cisgênero 18, 28, 29, 40  
cultura de estupro 51  
Cultura de estupro 51

## D

desigualdade de gênero 20, 34, 35, 42, 43, 65  
direitos humanos 17, 27, 63, 66, 68  
Direitos Humanos 8, 17, 18, 19, 20, 24, 27, 57, 59, 63, 67  
discriminação 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 29, 31, 32, 45, 51  
diversidade 8, 14, 21, 22, 32, 43, 65, 67

## F

feminicídio 38, 50, 51  
feminismo 64, 67

## G

gênero 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28,  
29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,  
48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 64, 65, 66, 67, 68

## H

heteronormatividade 22  
heterossexual 14, 29, 39, 40, 44  
homoafetividade 14, 24  
homofobia 14, 20, 32

## I

identidade de gênero 14, 16, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 29  
importunação sexual 9, 55, 56, 57  
intersexuais 15, 27  
Intersexuais 15, 27

## L

lésbicas 15, 23, 25, 26, 27  
LGBTIA+ 10  
liberdade reprodutiva 15  
Liberdade reprodutiva 15  
liberdade sexual 15  
Liberdade sexual 15

## M

machismo 30, 31, 39, 49, 51, 56  
machista 15, 30, 31, 48, 51, 55  
misoginia 34, 37, 48, 49, 50, 51

**P**

pansexuais 15, 27

Pansexuais 15, 27

patriarcado 48

**R**

racista 15

Racista 15

resistências 16

Resistências 16

**S**

saúde mental 9, 11, 48, 50, 53, 54, 66

sexismo 34, 37

sexo 13, 14, 15, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 39, 44, 45, 64

sexualidade 15, 18, 21, 22, 27, 29, 44, 45, 47, 54, 64, 65, 66, 67

**T**

travestis 16, 26, 27

Travestis 16, 26, 27

**V**

violência 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 37, 49, 50, 51, 55, 56, 59, 60,  
61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68

vulnerabilidade 62



[www.pimentacultural.com](http://www.pimentacultural.com)

# cartilha de saúde mental

Direitos Humanos,  
Gênero e Saúde Mental